



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Decretos

*Exercício
de 2013*



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

TERMO DE ABERTURA

Este Livro, com folhas numeradas tipograficamente (excetuando-se esta e a reservada para elaboração do Termo de Encerramento), servirá para o registro de "DECRETOS" da Prefeitura Municipal de Platina durante o Exercício de 2013.

Prefeitura Municipal de Platina, 03 de janeiro de 2013

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1386/12 DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

“Dispõe sobre revalorização dos valores venais de terras rurais, para efeito de apuração de I.T.B.I.”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO que o IPC (FIPE) acumulado dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2012, foi 2,27%.

DECRETA:

Art. 1º Os valores venais dos imóveis rurais localizados no município de Platina, para efeito de apuração do ITBI, conforme o artigo 23 da Lei nº. 395, de 25 de janeiro de 1989, terão como base de cálculo os seguintes valores:

- | | |
|----------------------------------|---------------|
| I - para terras de área I..... | R\$ 4.498,48. |
| II - para terras de área II..... | .R\$ 2.740,55 |

Parágrafo Único – Os valores apurados acima se referem à área de HECTARES de terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 03 de janeiro de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 03 de janeiro de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1387/13 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, autorizado pela Lei .nº. 1080/12 de 28/11/12, em seu artigo 4º, incisos I ao VII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 88.013,62 (Oitenta e oito mil, treze reais e sessenta e dois centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	Gest. em Aten. Bás da Saúde	Manuten. da Aten. Básica	3390.39	10.440,00
Fundo Municipal de Saúde	Gest. em Aten Bás da Saúde	Obras da saude	4490.51	77.000,00
Fun Man. Des. Ed Bas e Val. Prof Edu.	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB Funda. Outras	3190.16	573,62
Total				R\$ 88.013,62

Art. 2º. Serão utilizados, recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R\$ 88.013,62 (Oitenta e oito mil, treze reais e sessenta e dois centavos), que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 01 de janeiro de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Platina, em 01 de janeiro de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1388/13 DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

“Dispõe sobre a homologação final do Processo Seletivo nº. 01/2013”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foram realizadas as provas escritas e títulos nos termos do edital, sendo divulgado os resultados oficiais;

CONSIDERANDO que o Poder Público, após a homologação final do processo poderá efetuar a contratação do pessoal, segundo a possibilidade de abertura de vagas;

CONSIDERANDO finalmente o decurso “in albis” do prazo final para apresentação de recursos, ante a divulgação e publicação oficial dos resultados.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado e a classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2013, para as funções abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIF.	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DISSERTATIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1.	0000003	ANDRELISA DE FÁTIMA MARTINS	48,00	38,00	0,10	86,10
2.	0000013	VANESSA APARECIDA BORGES	49,50	35,00	0,10	84,60
3.	0000001	GISELE LABATE SCANHOLATO	40,50	38,00	6,00	84,50
4.	0000011	SUEIDI APARECIDA BENTO	48,00	36,00	0,30	84,30
5.	0000006	VANESSA ALMEIDA DOS REIS	42,00	38,00	3,80	83,80
6.	0000021	JULIANA CARLA BOMPANI SILVA	40,50	39,00	2,60	82,10
7.	0000019	ROSANGELA MARTINS DA SILVA	42,00	39,00	0,60	81,60
8.	0000008	ANDREIA MADUREIRA DE OLIVEIRA	42,00	38,00	0,10	80,10
9.	0000015	ANGELA DA SILVA MAZO	40,50	38,00	0,90	79,40
10.	0000024	DANIELI SCALA BIASON	46,50	32,00	0,00	78,50
11.	0000012	EDIVANE ALVES TEIXEIRA DOS SANTOS	37,50	39,00	0,50	77,00
12.	0000005	DANIELA CRISTINA SOARES CASARI	36,00	35,00	3,10	74,10
13.	0000009	JAQUELINE CRISTINA DA SILVA HIDALGO	31,50	39,00	0,70	73,20
14.	0000014	MÁRCIA DE FÁTIMA CARVALHO MOREIRA	34,50	32,00	3,00	69,50
15.	0000020	MARISA FRANCISCA CARVALHO	31,50	37,00	0,30	68,80



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

16.	0000017	EDILENE PEREIRA DIAS	33,00	31,00	1,20	67,50
17.	0000004	SILVANA ALVES DE SOUZA	33,00	32,00	0,00	65,20
18.	0000002	JOCELI REGINA DE OLIVEIRA	33,00	31,00	0,70	64,70
19.	0000018	NEUSA DE CAMARGO LIMA SILVA	28,50	35,00	0,80	64,30
20.	0000010	JAQUELINE DE MELO VICTOR	28,50	35,00	0,70	64,20
NÃO APROVADA	0000016	APARECIDA COELHO DA COSTA	28,50	15,00	0,00	43,50
NÃO APROVADA	0000023	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	21,00	5,00	0,00	26,00
AUSENTE	0000007	SUZANA TRINDADE QUEIROZ	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
AUSENTE	0000022	GABRIELA GIRINO DE OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

Art. 2º Os candidatos aprovados serão convocados, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme relações acima, nos termos dos Editais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 30 de janeiro de 2013.

MANOEL POSSIDONIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 30 de janeiro de 2013.

Talita de Lima Spornraft.
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1389/13 DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

“Dispõe sobre a revisão do Cartão Alimentação dos servidores públicos municipais”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo art. 5º da Lei nº. 1054/11 de 30/03/2011.

CONSIDERANDO que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado em Dezembro de 2011 foi de 6,50 % (seis vírgula cinqüenta por cento) e o acumulado em Dezembro de 2012 foi de 5,83 (cinco vírgula oitenta e três por cento), totalizando 12,33 % (doze vírgula trinta e três por cento).

DECRETA:

Art. 1º Aplica-se à revisão, o índice de 12,33 % (doze vírgula trinta e três por cento) sobre o Cartão Alimentação dos servidores ativos, inativos e contratados através de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 30 de janeiro de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 30 de janeiro de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1390/13 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, autorizado pela Lei nº. 1080/12 de 28/11/12, em seu artigo 4º, incisos I ao VII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 186.126,15 (Cento e Oitenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e quinze centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Departam Adminis Finan	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3371.70	830,00
Fund Munic de Assist Social	Gestão da Assistência ao Idoso	Manu. da Assistência ao Idoso	3390.36	500,00
Fun Man.Des.Ed.Bási e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Infantil Outras	3190.16	2.000,00
Departa da Educ e Cultu	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Basico	3390.30	40.000,00
Departa da Educ e Cultu	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Basico	3390.39	1.853,00
Departa da Educ e Cultu	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Infantil	3390.30	60.000,00
Departa da Educ e Cultu	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Infantil	3390.39	943,15
Departa da Educ e Cultu	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Basico	3390.30	80.000,00
Total				R\$ 186.126,15

Art. 2º. Serão utilizados, recursos provenientes do Superávit Financeiro e do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 186.126,15 (Cento e Oitenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e quinze centavos), que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 01 de fevereiro de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 01 de fevereiro de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1391/12 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

**“Dispõe sobre ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências”
O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

“CONSIDERANDO o feriado de “Carnaval”

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no **dia 11 de fevereiro de 2013, em período integral**, como também no **dia 13 de fevereiro, até as 12 horas**, por ocasião do feriado de CARNAVAL.

Art. 2º. Os Funcionários Públicos Municipais deverão retornar as atividades normais **em 13 de fevereiro de 2013, a partir das 12 horas.**

Art. 3º Ficam mantidos para estes dias os serviços considerados essenciais.

§ 1º Os serviços de coleta de lixo e varrições de ruas nas vias centrais serão executados conforme determinado em escala prévia;

§ 2º O atendimento no Centro de Saúde e os serviços de ambulância serão mantidos, conforme determinado em escala de plantões, utilizando para tanto os funcionários do setor.

Art. 4º Em havendo necessidade no período acima indicado, o Prefeito Municipal convocará os respectivos funcionários para a devida prestação dos serviços.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 07 de fevereiro de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 07 de fevereiro de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1393/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre o sistema de registro de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Platina

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Registro de Preços para a contratação de compras e de serviços da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Platina que obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 2º - A seleção de preços para registro se fará de acordo com o que dispõe o inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços será utilizado para aquisição de materiais e produtos diversos, gêneros de consumo e serviços de uso freqüente e que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou uso, ou ainda, que devam, em função da economicidade, ser contratados de forma centralizada para os órgãos da Administração Municipal.

Art. 4º - Caberá ao Pregoeiro ou à Comissão Permanente de Licitações, praticar todos os atos relativos ao controle e acompanhamento dos preços registrados.

Art. 5º - O registro de preços será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado, a ser realizada pelas autoridades referidas no artigo anterior.

Art. 6º - A Comissão de Licitações ou o Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, proceder ao registro de preços de materiais, gêneros e serviços de uso geral com vistas ao abastecimento dos almoxarifados e manutenção dos serviços gerais.

Art. 7º - A licitação destinada ao registro de preços de bens e serviços comuns será processada nas modalidades de CONCORRÊNCIA ou de PREGÃO, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 8º - O preço máximo de validade para o registro de preços será de 12 (doze) meses.

Artigo 9 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar termos de contrato ou instrumento equivalente durante o período de vigência do registro de preços.

Salto



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Artigo 10 - A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Parágrafo único - A não utilização de registro de preços ficará a critério da Administração, e será admitida somente após ratificação do Prefeito Municipal.

Artigo 11 - As condições para participar do processo de licitação serão sempre fixadas no ato convocatório respectivo.

Artigo 12 - O edital de licitação destinado ao registro de preços deverá conter, entre outras disposições:

- I** - definição do índice econômico adequado ao objeto da licitação e que será utilizado nos eventuais reajustes;
- II** - critérios econômicos adotados como parâmetros para evolução dos custos;
- III** - critérios para deliberação e periodicidade dos reajustes.

Artigo 13 - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

Artigo 14 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

Artigo 15 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - pela Administração, quando:

- a)** - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b)** - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

Salto



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

e) - o fornecedor der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços;

d) - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do registro de preços;

e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso I deste artigo será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Artigo 16 - Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços, ou ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Artigo 17 - A Prefeitura fará publicar na imprensa oficial os preços registrados, para orientação dos órgãos da Administração.

Artigo 18 - A Prefeitura poderá estabelecer normas regulamentares para a execução do disposto neste decreto, em caso do surgimento de dúvidas, as quais serão implantadas através de Instruções Normativas.

Artigo 19 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 11 de março de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina em 11 de março de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1394/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013.

REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada PREGÃO, no âmbito do Município de Platina.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e a prestação de serviços comuns, qualquer seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, incluindo os relacionados no Anexo ao presente decreto.

§ 2º Dependerá de regulamentação específica a realização de Pregão eletrônico com a utilização de recursos da tecnologia da informação.

Art. 3º - A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, serviços técnicos administrativos e jurídicos, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 4º - Todos quantos participem da licitação na presente modalidade têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento quando realizado em sessão pública, desde que não interfira no procedimento, perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos.

Platina



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Art. 5º - A fase preparatória do Pregão observará as seguintes etapas:

I – Justificativa da contratação;

II – Definição do objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento ou a prestação do serviço;

III – Planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, com a indicação da fonte de pesquisa, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras, obedecidas as especificações do inciso anterior e as praticadas no mercado;

IV – Fixação de critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e das cláusulas do contrato, inclusive a condição e forma de pagamento, as obrigações das partes, as condições de fornecimento e prestação de serviço, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, legislação específica e demais condições essenciais para o fornecimento ou serviço;

V – A indicação da disponibilidade de recursos orçamentários com a indicação das respectivas rubricas e o cronograma de desembolso financeiro;

VI – Aprovação das minutas de edital e de contrato pela assessoria jurídica do órgão;

VII – Designação, pela autoridade competente, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do Pregão e a sua equipe de apoio;

VIII – Autorização de abertura da licitação pela autoridade competente;

IX – Procedimentos da decisão dos recursos, pela autoridade competente, contra os atos do pregoeiro.

§ 1º No caso de prestação de serviço deverá ser juntado documento que contenha a descrição dos serviços a serem executados, prazo e condição de execução e os demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado.

§ 2º O responsável pelas especificações técnicas do objeto comporá a equipe de apoio do pregoeiro, quando necessário e diante da complexidade do objeto ou serviço licitado.

Art. 6º - O pregoeiro, que será designado entre os servidores da Prefeitura, bem como a equipe de apoio, será integrada, na sua maioria, por servidores pertencentes ao quadro permanente da Administração, deverá prestar a necessária assistência ao desempenho de suas funções.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Parágrafo único – Observada a regra de competência estabelecida neste artigo, os integrantes da equipe de apoio responderão pela ação ou omissão de todos os seus atos praticados.

Art. 7º - As atribuições do pregoeiro e sua equipe de apoio incluem:

I – DO PREGOEIRO:

a – o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

b – o recebimento dos envelopes das propostas e da documentação de habilitação;

c – a condução dos procedimentos relativos aos lances;

d – a abertura dos envelopes das propostas de preço, a análise de aceitabilidade das propostas, lances e a sua classificação;

e – a negociação dos preços com vistas à sua redução;

f – a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

g – a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

h – o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório (art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002).

II – DA EQUIPE DE APOIO:

a – recebimento das impugnações ao edital, das dúvidas do licitante e recursos, encaminhando ao pregoeiro para decisão;

b – recepção do licitante, inclusive com a sinalização do local onde será realizada a sessão;

c – identificação dos representantes dos licitantes, distinguindo os que possuem poderes para fazer lances e para recorrer, entregando crachás de identificação quando houver necessidade;

d – recebimento da declaração dando ciência da habilitação, do credenciamento, envelope de proposta e habilitação e ainda das amostras quando requeridas em edital;

Saldá



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

e – preenchimento dos mapas de preços e quadros de lance, ou programas informatizados;

f – auxiliar na organização da fase de lances;

g – lavratura da ata da sessão;

h – disponibilização do processo e fornecimento de cópias;

i – remessa do processo;

j – juntada de documentos, incluindo montagem e numeração dos processos, além de prestação de informações em geral, ressalvadas aquelas de competência exclusiva do pregoeiro;

k – outras tarefas que forem determinadas pelo pregoeiro.

III – EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

a – assessorar, quando necessário ou requisitado pelo Pregoeiro, o andamento do processo quando este requerer esclarecimentos técnicos à cerca do objeto licitado.

Art. 8º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I – Publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de circulação Estadual, em jornal local/regional, além de sua divulgação na Internet, qualquer seja o valor estimado.

II – O aviso publicado conterà a descrição do objeto, a indicação do local, datas e horários em que os interessados poderão ler e obter texto integral do edital, e que será realizada em sessão pública do pregão.

III – O edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contado de sua efetiva disponibilidade, para interessados prepararem suas propostas.

IV – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

V – Aberta a sessão os interessados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação.

Solito



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

VI – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

VII – Em seguida, identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

VIII – As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão preliminarmente classificadas em ordem crescente.

IX – O conteúdo das propostas será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

X – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas até 10% (dez por cento) do menor valor serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

XI – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

XII – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

XIII – O pregoeiro convidará, individualmente, os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

XIV – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

XV – Caso não se realizem lances verbais depois de verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, o pregoeiro decidirá sobre a sua aceitação.

XVI – Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

XVII – Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

Salto



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

XVIII – Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação de suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

XIX – Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XX – Se o licitante desatender as exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo respectivo licitante declarado vencedor.

XXIXII – Nas situações previstas nos incisos XV, XVI, XVII e XXVIII, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XXII – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente da realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

XXIII – O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

XXIV – O acolhimento do recurso importará a avaliação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

XXV – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XXVI – A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

XXVII – Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital, respeitado o prazo de validade de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

XXVIII – O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

XXIX – O resultado final do Pregão será divulgado na Internet, com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor, e sua homologação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XXX – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

XXXI – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XXI e XXII deste artigo.

XXII – Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

Art. 9º - Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

Artigo 10 - Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

- I – habilitação jurídica;
- II – Qualificação técnica;
- III – Qualificação econômico-financeira; e
- IV – Regularidade Fiscal.

§ 1º A documentação de que trata este artigo poderá ser substituída por Certificado de Registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência à legislação geral. Quanto às informações disponibilizadas

Salvo



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

para consulta direta aos interessados, o pregoeiro valer-se-á do disposto no inc. XVIII do art. 8º deste Decreto.

§ 2º A Administração não se obriga à exigir toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar, observada a forma estabelecida no art. 4º, inc. XIII, da Lei 10.520/2002.

Artigo. 11 - Fica impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Platina, nos termos definidos no edital, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I – Ensejar o retardamento da execução do certame;
- II – Apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;
- III – Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV – Recusar-se a celebrar o contrato;
- V – Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI – Cometer fraude fiscal.

§ 1º A penalidade prevista no *caput* deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 2º A penalidade prevista no *caput* deste artigo será obrigatoriamente registrada em Sistema de Cadastro da Administração, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Artigo 12 - É vedada a exigência de:

- I – Garantia da proposta;
 - II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;
- e,
- III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes ao fornecimento do edital e de cópia do processo licitatório, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Artigo 13 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único – O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Artigo 14 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no art. 33 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Artigo 15 - A autoridade competente para homologar o procedimento, mediante ato escrito e fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

Parágrafo único – A anulação do procedimento licitatório acarretará automaticamente a invalidação do contrato.

Artigo 16 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Artigo 17 - O extrato dos contratos e de seus aditamentos será publicado em jornal do município, no prazo definido na Lei Federal nº. 8.666/93.

Artigo 18 - Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cronologicamente ordenados, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame.

Artigo 19 - Conforme estabelecido em legislação federal (Lei nº. 11.107/05 e Decreto nº. 5.504/05), quando a entidade receber recursos voluntários provenientes da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade Pregão, sendo preferencialmente utilizada a sua forma eletrônica.

Parágrafo único – A inviabilidade da utilização do pregão na sua forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade superior.

Salto



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Artigo 20 - O pregão é regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Artigo 21 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, em 11 de março de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina em 11 de março de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº. 1394/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013.

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

I – BENS COMUNS

1. BENS DE CONSUMO

- 1.1. ÁGUA MINERAL
- 1.2. GÁS
- 1.3. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
- 1.4. MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE DESENHO
- 1.5. MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 1.6. MATERIAL ODONTOLÓGICO
- 1.7. MATERIAL LABORATORIAL
- 1.8. MATÉRIAS PRIMAS PARA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS
- 1.9. PRODUTOS FARMACOLÓGICOS (MEDICAMENTOS)
- 1.10. MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE
- 1.11. PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS
- 1.12. UNIFORME E VESTUÁRIO
- 1.13. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
- 1.14. AGRICULTURA (SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS)
- 1.15. CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAIS)
- 1.16. MASSA ASFÁLTICA E CBUQ
- 1.17. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
- 1.18. MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
- 1.19. MATERIAL DESPORTIVO E RECREAÇÃO
- 1.20. MATERIAL PARA EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, SOM E IMAGEM
- 1.21. MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE ILUMINAÇÃO
- 1.22. EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL
- 1.23. MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
- 1.24. PNEUMÁTICOS E CORRELATOS



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

- 1.25. MATERIAL HIDRÁULICO
- 1.26. FERRAMENTAS EM GERAL
- 1.27. TINTAS, SELANTES E ACESSÓRIOS PARA PINTURA
- 1.28. MATERIAL PARA COSTURA, ESTOFAMENTO E CALÇADOS
- 1.29. SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

2. BENS PERMANENTES

- 2.1. MOBILIÁRIOS EM GERAL
- 2.2. EQUIPAMENTOS EM GERAL
- 2.3. VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL
- 2.4. COMPUTADORES DE MESA OU PORTÁTIL (NOTEBOOK), MONITOR DE VÍDEO, IMPRESSORA E SCANNER
- 2.5. BANDEIRA, FLÂMULAS E INSÍGNIAS
- 2.6. LIVROS TÉCNICOS
- 2.7. INSTRUMENTOS MÚSICAIS.

II – SERVIÇOS COMUNS

1. SERVIÇOS DE ASSINATURAS DE JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS, PROVEDORES E TELEVISÃO À CABO E VIA SATÉLITE
2. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3. SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES
4. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS
5. SERVIÇOS DE FILMAGEM
6. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS
7. SERVIÇOS DE GÁS NATURAL
8. SERVIÇOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
9. SERVIÇOS GRÁFICOS



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

10. SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO
11. SERVIÇOS DE LAVANDERIA
12. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL
13. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
14. SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
15. SERVIÇOS DE REPROGRAFIA
16. SERVIÇOS DE SEGUROS
17. SERVIÇOS DE TRADUÇÃO
18. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS
19. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE IMAGENS
20. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ
21. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA
22. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
23. SERVIÇOS DE ÓRTESE E PRÓTESE.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1395/13 DE 01 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Superávit financeiro por Superávit Financeiro”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, autorizado pela Lei nº. 1080/12 de 28/11/12, em seu artigo 4º, incisos I ao VII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.146,00 (Cento e sessenta mil, cento e quarenta e seis reais.) para as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Departamento Administrativo Finan	Gestão Administrativa	Manutenção da Adminis	3371.70	810,00
Fundo Municipal de Saúde	Gest. em Aten Bási da Saúde	Man do Fundo Muni da Saúde	3390.39	144.336,00
Fun Man Des. Ed. Bási e Val.Prof. Edu	Gestão FUNDEB	Man do FUNDEB Infa Outra	3190.16	5.000,00
Departa da Agricul e Meio Ambie	Gestão Agrope e Ambien	Man da Agricu e Meio Ambi	3390.30	5.000,00
Fundo Municipal de Assist Social	Gest. da Assistên Comuni	Man da Assistên Comuni	4490.52	5.000,00
Total				R\$ 160.146,00

Art. 2º. Serão utilizados, recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 160.146,00 (Cento e sessenta mil, cento e quarenta e seis reais.), que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 01 de março de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 01 de março de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1396/13 DE 25 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

“CONSIDERANDO o feriado de “Sexta-Feira da Paixão”

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no **dia 28 de março de 2013 (quinta-feira)**, por ocasião do feriado de Sexta-Feira da Paixão.

Art. 2º. Os Funcionários Públicos Municipais deverão retornar as atividades normais **em 01 de abril de 2013.**

Art. 3º Ficam mantidos para estes dias os serviços considerados essenciais.

§ 1º Os serviços de coleta de lixo e varrições de ruas nas vias centrais serão executados conforme determinado em escala prévia;

§ 2º O atendimento no Centro de Saúde e os serviços de ambulância serão mantidos, conforme determinado em escala de plantões, utilizando para tanto os funcionários do setor.

Art. 4º Em havendo necessidade no período acima indicado, o Prefeito Municipal convocará os respectivos funcionários para a devida prestação dos serviços.

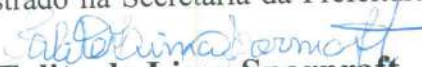
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 25 de março de 2013.


Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 25 de março de 2013.


Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1396-A/13 DE 01 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre revalorização dos valores venais de terras rurais, para efeito de apuração de I.T.B.I.”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO que o IPC (FIPE) acumulado dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2013, foi de 1,20%.

DECRETA:

Art. 1º Os valores venais dos imóveis rurais localizados no município de Platina, para efeito de apuração do ITBI, conforme o artigo 23 da Lei nº. 395, de 25 de janeiro de 1989, terão como base de cálculo os seguintes valores:

I - para terras de área I..... R\$ 4.552,46.

II - para terras de área II..... R\$ 2.773,43

Parágrafo Único – Os valores apurados acima se referem à área de HECTARES de terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 01 de abril de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 01 de abril de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1397/13 DE 01 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, autorizado pela Lei nº. 1080/12 de 28/11/12, em seu artigo 4º, incisos I ao VII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 101.120,29 (Cento e um mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3371.70	810,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência do Idoso	Manutenção da Assistência do Idoso	3390.39	5.000,00
Fundo Munic.Dir.Da Criança e Adolesec	G. da Assistên. a Criança e ao Ado	M. da Assistênc. a Criança e ao Ado	3390.36	1.810,00
Fundo Municipal de Saúde	Gest. em Atenção Básica da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3390.36	2.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Vigilância da Saúde	Manu. Da Vigilância da Saúde	3190.11	6.848,54
Fundo Municipal de Saúde	Gest. em Atenção Básica da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3390.39	38.700,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Infantil Outras	3190.16	1.043,24
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Infantil	3190.11	13.498,22
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Infantil	3190.13	7.955,64
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Infantil	3190.16	4.454,65
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Basico	3390.30	6.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manutenção dos Serviços Viários	3390.30	8.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manutenção da Iluminação Publica	3390.30	5.000,00
Total				RS 101.120,29

Art. 2º. Serão utilizados, recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R\$ 101.120,29 (Cento e um mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos), que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 01 de abril de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal

de Platina, em 01 de abril de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1398/13 DE 01 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos servidores públicos municipais”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo art. 2º da Lei Complementar nº. 69 de 25/04/2005.

CONSIDERANDO que o Índice Geral de Preços – IGP-M acumulado de 12 (doze) meses foi de 8,04% (oito vírgula zero quatro por cento).

DECRETA:

Art. 1º Aplica-se à revisão geral anual, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o índice de 8,04% (oito vírgula zero quatro por cento) sobre o padrão de vencimentos dos servidores ativos, inativos e contratados da Prefeitura Municipal, e, nos subsídios de que trata o parágrafo 4º, do artigo 39, da Constituição Federal, no que couber.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 01 de abril de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 01 de abril de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1399/13 DE 02 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição/Remanejamento”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, autorizado pela Lei nº. 1080/12 de 28/11/12, em seu artigo 4º, incisos I ao VII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 218.933,27 (Duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos.) para as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3371.70	9.207,76
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência ao Idoso	Manu. da Assistência ao Idoso	3390.30	2.310,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gest. da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	3390.36	5.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gest. em Atenção Básica da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3390.30	3.500,00
Fundo Municipal de Saúde	Gest. em Atenção Básica da Saúde	Manu. do Programa Saúde Família	3390.39	65.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gest. em Atenção Básica da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3390.39	10.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Funda Outras	3390.30	1.500,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Infantil Outras	3190.11	2.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Infantil Outras	3190.16	2.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Infantil Outras	3390.30	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB 0 a 3 Anos Out.	3390.30	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do Ensino Infantil	3190.11	32.315,51
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil	3190.13	2.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil	3190.16	6.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil	3390.30	35.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil	3390.30	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Alimentação Escolar	Manu. da alimentação Escolar	3390.30	20.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Básico	3390.30	20.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Alimentação Escolar	Manu. da alimentação Escolar	3390.30	20.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu. dos Serviços Funerários	3390.39	100,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Departamento Administrativo Financeiro	Operações Especiais da Administraç	Pagamentos de Precatórios	4490.91	9.207,76
Fundo Municipal de Assistência Social	Gest. da Assistência ao Idoso	Gest. da Assistência ao Idoso	3350.43	7.310,00
Fundo Municipal de Saúde	Gest. em Atenção Básica da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3390.32	13.500,00
Fundo Municipal de Saúde	Gest. em Atenção Básica da Saúde	Manu. do Programa Saúde Família	3390.39	60.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gest. em Atenção Básica da Saúde	Manu. do Programa Saúde Família	3390.39	5.000,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu.Do FUNDEB 0 a 3 Anos Out	3190.11	2.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu.Do FUNDEB 0 a 3 Anos Out	3190.16	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Espe Outras	3190.16	500,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Espe Outras	3390.14	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Espe Outras	3390.30	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Espe Outras	3390.36	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Espe Outras	3390.39	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Básico	3190.11	20.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Básico	3390.39	90.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Básico	3390.39	6.315,51
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manutenção dos Serviços Viários	3390.39	100,00
Total				RS 218.933,27

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

,0

3Prefeitura Municipal de Platina, 02 de maio de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 02 de maio de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1400/13 DE 27 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

“CONSIDERANDO o feriado de “Corpus Christi”

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no **dia 31 de maio de 2013 (sexta-feira)**, por ocasião do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º. Os Funcionários Públicos Municipais deverão retornar as atividades normais **em 03 de junho de 2013.**

Art. 3º Ficam mantidos para estes dias os serviços considerados essenciais.

§ 1º Os serviços de coleta de lixo e varrições de ruas nas vias centrais serão executados conforme determinado em escala prévia;

§ 2º O atendimento no Centro de Saúde e os serviços de ambulância serão mantidos, conforme determinado em escala de plantões, utilizando para tanto os funcionários do setor.

Art. 4º Em havendo necessidade no período acima indicado, o Prefeito Municipal convocará os respectivos funcionários para a devida prestação dos serviços.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 27 de maio de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 27 de maio de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1401/13 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição/Remanejamento”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, autorizado pela Lei nº. 1080/12 de 28/11/12, em seu artigo 4º, incisos I ao VII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 492.087,55 (Quatrocentos e noventa e dois mil, oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos.) para as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência ao Idoso	Manu da Assistência ao Idoso	3390.39	200,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência ao Idoso	Manu da Assistência ao Idoso	3390.30	500,00
Fundo Munic.Dir.Da Criança e Adolesc	G. da Assistên da criança e ao Ado	Manu da Assist a criança e ao A	3390.39	1.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Aten Básica da Saúde	Modernização da saude	4490.52	11.500,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Assistên Farmacêutica	Manu. da assistência Farmacêutica	3390.30	2.500,00
Fundo Man.Des.Ed.Básic e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu do FUNDEB 0 a 3 Anos Out	3390.30	600,00
Departamento da Educação e Cultura	G. do Ensino profissio.Médio e S	Manu do Ensin Profissio,Médio e S	3390.30	22,25
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Alimentação Escolar	Manu. da alimentação Escolar	3390.30	3.836,21
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu. dos Serviços Funerários	3390.39	1.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Obras em Habitação	4490.61	260.000,00
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3390.30	24.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	3190.16	600,00
Fundo Social de Solidariedade	Gestão do Fundo Social de Solida	Manu. Do Fundo Social de Solidari	3390.39	1.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gest. em Atenção Básica da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3390.30	70.500,00
Fundo Municipal de Saúde	Gest. em Atenção Básica da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3390.36	6.915,30
Fundo Municipal de Saúde	Gest. em Atenção Básica da Saúde	M. do Programa Saúde da Família	3190.16	140,00
Fundo Municipal de Saúde	G. em Média e Alta Comple. Na S	M. Da Média e alta Complexidade	3390.30	350,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Assistên Farmacêutica	Manu da Assistência Farmacêutica	3390.30	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básic e Val.Prof.Edu	Modernização do FUNDEB	Manu.Do FUNDEB Fundament O.	3390.30	67.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básic e Val.Prof.Edu	Modernização do FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Infantil Outras	3190.11	12.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básic e Val.Prof.Edu	Modernização do FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Infantil Outras	3190.16	130,00
Fundo Man.Des.Ed.Básic e Val.Prof.Edu	Modernização do FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Infantil Outras	3390.30	35.200,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Básico	3390.30	11.940,00
Departamento da Educação e Cultura	G. do Ensino Profissional, M e S	Manu. Do ensino Profissio, M e S	3390.30	2.120,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil	3190.11	33.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil	3190.13	9.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil	3190.16	5.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil	3390.30	1.100,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Cultura	Manutenção da cultura	3390.30	400,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão alimentar Escolar	Manutenção da Alimenta Escolar	3390.30	5.180,00
Departamento da Agricult.e Meio Ambie	Gestão Agropecuária e Ambiente	Manu. da Agrope. e Meio Ambien	3390.30	6.000,00
Departamento da Agricult.e Meio Ambie	Gestão Agropecuária e Ambiente	Manu. Das Estradas Municipais	3390.30	41.100,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu.Dos Serviços Viários	3390.30	7.900,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu.Da Limpeza Publica	3390.30	8.800,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Total				RS 492.087,55
-------	--	--	--	---------------

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Departame Administrativo Financeiro	Gestão da Administração	Manu. Da Administração	3390.14	4.000,00
Departame Administrativo Financeiro	Operações Especiais da Administ	Pagamentos de Precatórios	4490.91	20.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência ao Idoso	Manu. da Assistência ao Idoso	3390.30	600,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão do Fundo Soci de Solida	Coleta Seleti de Plati-COSEPLA	3390.39	1.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gest. em Atenção Bási da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3390.14	15.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gest. em Atenção Bási da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3390.39	20.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Assistên Farmacêuti	Manu. da assistênc Farmacêutica	3390.30	43.905,30
Fund Man.Des Ed.Bási e Val Prof Edu	Gestão FUNDEB	Modernização do FUNDEB	4490.52	30.000,00
Fund Man.Des Ed.Bási e Val Prof Edu	Gestão FUNDEB	M.Do FUNDEB Fundamental O.	3390.39	14.330,00
Fund Man.Des Ed Bási e Val Prof Edu	Gestão do FUNDEB	Modernização do FUNDEB	4490.52	70.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. do Ensino Infantil	4490.51	30.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil	3390.39	30.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu do Ensi de Jovens e Adult	3390.30	2.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Cultura	Manutenção da Cultura	3390.39	3.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão dos Desportos e Lazer	Manuten dos Desporto e Lazer	3390.30	2.740,00
Departament da Agric.e Meio Ambien	Gestão Agropecuária e Ambiente	Modernização da agricultura	4490.52	10.100,00
Departame da Agricul e Meio Ambien	Gestão Agropecuária e Ambiente	Manu. da Agricul. e Meio Ambiente	3390.39	10.000,00
Departame da Agricul e Meio Ambien	Gestão Agropecuária e Ambiente	Manu. Das Estradas Municipais	3390.30	6.000,00
Departame da Agricul e Meio Ambien	Gestão Agropecuária e Ambiente	Manu. Das Estradas Municipais	3390.39	21.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Modernização da Gestão Urbana	4490.52	16.700,00
Total				RS 236.045,30

Art. 3º. Serão utilizados, recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R\$ 256.042,25 (duzentos e cinquenta e seis mil, quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 03 de junho de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, 03 de junho de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1402/13 DE 28 DE JUNHO DE 2013.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, A RESPECTIVA ÁREA SITUADA NESTE MUNICÍPIO DE PLATINA, CONFORME SEGUEM, NECESSÁRIO À CONSTRUÇÃO DE MORADIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PLATINA”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área abaixo caracterizada, constituindo na integridade, área total de 4,8400 ha pertencente ao Sítio Nossa Senhora Aparecida (Parte), necessário à construção de Moradias Urbanas.

Uma área que consta pertencer a Sr^a. Renata Aparecida Camargo Bitencourt casada com Altair Luis dos Santos, com área de 4,8400 há e Perímetro de 1.116,19, tem início no ponto V-1, junto ao Sítio Nossa Senhora Aparecida propriedade de Renata Aparecida Camargo Bitencourt casada com Altair Luis dos Santos (Matrícula 12.201), deste segue confrontando com a Rua Antônio Caetano, com azimute de 111°44'22" e distância de 9,20 até o ponto V-2, deste segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Platina (Matrícula 6.731), com azimute de 111°44'22" e distância de 15,00 até o ponto V-3, deste deflete à direita, confrontando com o Cemitério Municipal de Platina – SP (Área de Posse), com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 201°24'05" e distância de 110,03 até o ponto V-4, com azimute de 112°05'08" e distância de 108,90 até o ponto V-5, deste segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Platina (Matrícula 6.732) com azimute de 112°12'17" e distância de 74,28

Platina



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

até o ponto V-6, deste deflete à direita confrontando com a **Estrada Municipal – (PLN-020) Faixa de domínio de 10,00 Metros, Município de Platina**, com azimute de **214°51'27"** e distância de **101,18** até o ponto V-7, com azimute de **221°03'08"** e distância de **41,53** até o ponto V-8, com azimute de **229°28'43"** e distância de **159,09** até o ponto V-9, com azimute de **229°39'05"** e distância de **30,01** até o ponto V-10, deste deflete à direita confrontando com o **Sítio Nossa Senhora Aparecida**, propriedade de **Renata Aparecida Camargo Bitencourt casada com Altair Luis dos Santos (Matrícula 12.201)**, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de **317°44'01"** e distância de **90,12** até o ponto V-11, com azimute de **21°24'05"** e distância de **376,85** até o ponto inicial V-1. O perímetro acima descrito encerra uma área de **4,8400** ha.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada em realizar o devido pagamento do valor, conforme avaliação prévia, permitindo assim à subsequente penetração nas respectivas áreas expropriadas, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria, constante do orçamento municipal vigente, suplementadas acaso necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 28 de junho de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 28 de junho de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1403/13 DE 01 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição/Remanejamento”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, autorizado pela Lei nº. 1080/12 de 28/11/12, em seu artigo 4º, incisos I ao VII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 373.560,80 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos.) para as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Departamento Administra Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3371.70	8.670,80
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência ao Idoso	Manu. da Assistência ao Idoso	3390.39	8.300,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da assistência aos Especiais	Manu. Da Assistência aos Especiais	3350.43	600,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	3190.16	2.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	3390.36	2.000,00
Fundo Munic.Dir.Da Criança e Adolesc	G. da assistênc.da criança e ao Ado	Manu. Da Assistê. a criança e ao A	3390.36	1.000,00
Fundo Social de Solidariedade	Gestão do Fundo Social de Solida	Manu. Do Fundo Social de Solidari	3390.39	2.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão Básica da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3190.16	7.600,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão Básica da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3390.32	18.800,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão Básica da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3390.36	4.260,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão Básica da Saúde	M. do Programa Saúde da Família	3190.16	200,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Assistência farmacêutica	Manu. da assistência Farmacêutica	3390.30	2.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Bási e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Infantil Outras	3190.11	12.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Bási e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Infantil Outras	3190.13	1.300,00
Fundo Man.Des.Ed.Bási e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Infantil Outras	3190.16	500,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Modernização do Ensino	4490.52	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Básico	3390.30	5.000,00
Departamento da Educação e Cultura	G. do Ensino profissi.Médio e S	Manu do Ensino Profissi, Médio e S	3390.30	300,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil	3190.11	39.500,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil	3190.13	8.200,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil	3190.16	4.200,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil	3390.30	30,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Alimentação Escolar	Manu. da alimentação Escolar	3390.30	100,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu.Dos Serviços Viários	3390.30	4.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Obras em Habitação	4490.51	15.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Pavimenta e Construção de G e S	4490.51	50.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Obras em Habitação	4490.51	160.000,00
Câmara Municipal	Ação do processo Legislativo	Manutenção do Legislativo	3390.39	15.000,00
Total				RS 373.560,80

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentária:

Platina



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Departamento Administra Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3190.16	8.670,80
Fundo Municipal de Assistên Social	Gestão da assistên aos Especiais	Manu. Da Assistên aos Especiais	3190.16	600,00
Fundo Municipal de Assistên Social	Gestão da Assistên Comunitária	Manu. da Assistên Comunitária	3390.36	4.000,00
Fundo Municipal de Assistên Social	Gestão da Assistência ao Idoso	Manu. da Assistência ao Idoso	3390.30	8.300,00
Fundo Munic.Dir. da Criança e Adole	G. da assiste da criança e ao Ado	Manu. Da Assist a criança e ao A	3390.39	1.000,00
Fundo Social de Solidariedade	Gestão do Fundo Social de Solida	Manu. Do Fundo Social de Solida	3390.32	2.000,00
Fundo Municipal de Saúde	G. em Media e Alta Comple Na S	M. Da Media e alta Complexida	3390.39	2.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Assistên Farmacêutica	Manu. da assistência Farmacêuti	3390.30	30.660,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Vigilância da Saude	Manu. Da Vigilância Sanitária	3390.36	200,00
Fundo Man.Des.Ed.Bás e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Modernização do FUNDEB	4490.52	5.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Bás e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Modernização do FUNDEB	4490.52	8.800,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Alimentação Escolar	Manu. da alimentação Escolar	3390.36	2.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Básico	3190.11	10.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Básico	3190.13	6.000,00
Departamento da Educação e Cultura	G. do Ensino Profiss Médio e Sup	Manu do Ensin Profiss,Médio e S	3190.11	3.000,00
Departamento da Educação e Cultura	G. do Ensino Profiss Médio e Sup	Manu do Ensin Profiss,Médio e S	3390.39	5.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil	3390.39	3.330,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Básico	3390.39	16.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Modernização do Ensino	4490.52	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Básico	3390.39	6.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Básico	3390.39	6.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Básico	3390.39	19.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manutenção da Ilumina Pública	3190.11	10.000,00
Câmara Municipal	Ação do Processo Legislativo	Manutenção do Legislativo	3190.13	2.000,00
Câmara Municipal	Ação do Processo Legislativo	Manutenção do Legislativo	3390.30	3.000,00
Câmara Municipal	Ação do Processo Legislativo	Manutenção do Legislativo		
Total				RS 112.460,80

Art. 3º. Serão utilizados, recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R\$ 261.100,00 (duzentos e sessenta e um mil e cem reais), que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 01 de julho de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal

de Platina, em 01 de julho de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1404-A/13 DE 01 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre revalorização dos valores venais de terras rurais, para efeito de apuração de I.T.B.I.”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO que o IPC (FIPE) acumulado dos meses de Abril, Maio e Junho de 2013, foi de 0,69%.

DECRETA:

Art. 1º Os valores venais dos imóveis rurais localizados no município de Platina, para efeito de apuração do ITBI, conforme o artigo 23 da Lei nº. 395, de 25 de janeiro de 1989, terão como base de cálculo os seguintes valores:

- I - para terras de área I..... R\$ 4.583,87.
- II - para terras de área II..... R\$ 2.792,56

Parágrafo Único – Os valores apurados acima se referem à área de HECTARES de terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 01 de julho de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 01 de julho de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1405/13 DE 12 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

“CONSIDERANDO o feriado de “Comemoração a Nossa Senhora do Carmo, Padroeira da Cidade”

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no **dia 15 de julho de 2013 (segunda-feira)**, por ocasião do feriado de Comemoração a Nossa Senhora do Carmo, Padroeira da Cidade, no dia 16 de julho (terça-feira).

Art. 2º. Os Funcionários Públicos Municipais deverão retornar as atividades normais em 17 de julho de 2013.

Art. 3º Ficam mantidos para estes dias os serviços considerados essenciais.

§ 1º Os serviços de coleta de lixo e varrições de ruas nas vias centrais serão executados conforme determinado em escala prévia;

§ 2º O atendimento no Centro de Saúde e os serviços de ambulância serão mantidos, conforme determinado em escala de plantões, utilizando para tanto os funcionários do setor.

Art. 4º Em havendo necessidade no período acima indicado, o Prefeito Municipal convocará os respectivos funcionários para a devida prestação dos serviços.

Art. 5º As horas deverão ser compensadas oportunamente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 12 de julho de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 12 de julho de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1406/2013 DE 23 DE JULHO DE 2013

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Platina, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 01 de Agosto de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 23 de julho de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 23 de julho de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1407/13 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição/Remanejamento”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, autorizado pela Lei nº. 1080/12 de 28/11/12, em seu artigo 4º, incisos I ao VII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 359.060,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e sessenta reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3371.70	4.000,00
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3390.30	9.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência ao Idoso	Manu. da Assistência ao Idoso	3390.36	7.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da assistência aos Especiais	Manu. Da Assistência aos Especiais	3350.43	1.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	3190.16	2.100,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	3350.43	2.100,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência ao Idoso	Manu. da Assistência ao Idoso	3390.30	700,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	3390.36	3.000,00
Fundo Social de Solidariedade	Gestão do Fundo Social de Solida	Manu. Do Fundo Social de Solidari	3390.30	6.000,00
Fundo Social de Solidariedade	Gestão do Fundo Social de Solida	Manu. Do Fundo Social de Solidari	3390.39	1.200,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Atenção Bási da Saúde	Modernização da Saúde	4490.52	2.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Atenção Bási da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3190.16	9.2000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Atenção Bási da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3390.14	1.300,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Atenção Bási da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3390.30	11.650,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Atenção Bási da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3390.32	18.800,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Atenção Bási da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3390.36	500,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Atenção Bási da Saúde	Manu. Do programa saúde da família	3190.16	400,00
Fundo Municipal de Saúde	G. em Media e Alta Comple. Na S	Manu do Ensino Profissio,Médio e S	3390.30	200,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Vigilância da Saúde	Manu. Da Vigilância Sanitária	3190.11	5.200,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em atenção básica da saúde	Inativos e Pensionistas da Saúde	3190.03	2.200,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em atenção básica da saúde	Manutenção da Atenção Básica	3390.39	8.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Assistência farmacêutic	Manu. da assistência Farmacêutica	3390.30	18.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Infantil Outras	3190.11	12.800,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu.	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Infantil Outras	3190.13	2.010,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Infantil Outras	3190.16	800,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB 0 a 3 anos O.	3390.36	180,00
Departamento da Educação e Cultura+	Gestão da Alimentação Escolar	Manutenção da Alimentação Escolar	3390.30	14.170,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Modernização do Ensino	4490.52	2.900,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Básico	3390.30	11.000,00
Departamento da Educação e Cultura	G. do Ensino profissio.Médio e S	Manu do Ensino Profissio,Médio e S	3390.30	2.1000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Obras Ensino Infantil	4490.51	114.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do ensino Infantil	3190.11	40.270,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do ensino Infantil	3190.13	9.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do ensino Infantil	3190.16	5.900,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do ensino Infantil	3390.30	8.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da cultura	Manutenção da cultura	3390.30	400,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Alimentação Escolar	Manutenção da Alimentação Escolar	3390.30	2.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Alimentação Escolar	Manutenção da Alimentação Escolar	3390.30	3.600,00
Departamento da Agricult.e Meio Ambient	Gestão Agropecuária e Ambiente	Modernização da Agricultura	4490.52	900,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Departamento da Agricult.e Meio Ambient	Gestão Agropecuária e Ambiente	Manu.da Agricultura e meio Ambient	3390.14	1.000,00
Departamento da Agricult.e Meio Ambient	Gestão Agropecuária e Ambiente	Manu.da Agricultura e meio Ambient	3390.30	1.400,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu.Dos Serviços Viários	3390.30	1700,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu. de Praças Parque e Jardins	3390.30	800,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manutenção dos Serviços Funerários	3390.39	580,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	3350.43	10.000,00
Total				RS 359.060,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Departamento Administrati Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3390.39	4.000,00
Departamento Administrati Financeiro	Operação Especia da Administraç.	PASEP da Administração	3390.47	9.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência ao Idoso	Manu. da Assistência ao Idoso	3390.30	4.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistê Comunitária	3390.30	900,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistê Comunitária	3390.36	1.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência ao Idoso	Manu. da Assistência ao Idoso	3390.36	10.000,00
Fundo Social de Solidariedade	Gestão da Assistência Comunitária	Obras da Assistência Social	4490.51	7.200,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Atenção Bási da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3190.11	39.950,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Atenção Bási da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3190.13	30.000,00
Fundo Municipal de Saúde	G. em Media e Alta Comple. Na S	Manu da Media e Alta Comple	3390.14	500,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Vigilância da Saúde	Moderniza da Vigilã em saúde	4490.52	7.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Bási e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB Funda O.	3390.39	5.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Bási e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Modernização do FUNDEB	4490.52	10.790,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da cultura	Manutenção da cultura	3390.36	400,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da cultura	Manutenção da cultura	3390.39	2.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Obras Ensino Infantil	4490.51	210.940,00
Departamento da Agricult.e meio Ambient	Gestão Agropecuária e Ambiente	Manuten das Estra Municipais	3390.39	3.300,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Pavimenta e Const de guias e S	4490.51	3.080,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistên Comunitári	3390.36	10.000,00
Total				RS 359.060,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 01 de agosto de 2013.


Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Platina, em 01 de agosto de 2013.


Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1408/13 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição/Remanejamento”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, autorizado pela Lei nº. 1080/12 de 28/11/12, em seu artigo 4º, incisos I ao VII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 276.376,88 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos.) para as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3371.70	8.017,15
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3390.14	4.407,76
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3390.30	5.900,00
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3390.39	4.828,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	3190.16	2.040,08
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	3350.43	2.700,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência ao Idoso	Gestão da Assistência ao Idoso	3390.30	1.900,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	3390.30	6.920,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	3390.36	2.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	4490.52	1.600,00
Fundo Munic.Dir.Da Criança e Adolesc	G. da Assistênc.da criança e ao Ado	Manu. Da Assistên. a criança e ao A	3390.39	1.000,00
Fundo Social de Solidariedade	Gestão do Fundo Social de Solida	Manu. Do Fundo Social de Solidari	3190.11	3.928,93
Fundo Social de Solidariedade	Gestão do Fundo Social de Solida	Manu. Do Fundo Social de Solidari	3390.39	1.800,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Atenção Bási da Saúde	Modernização da Saúde	4490.52	100,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Atenção Bási da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3190.16	8.158,54
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Atenção Bási da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3390.36	440,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Atenção Bási da Saúde	Manu. do Programa Saúde da Famili	3190.16	419,70
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Vigilância da Saude	Manu. Da Vigilância Sanitária	3190.11	8.944,63
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Atenção Bási da Saúde	Inativos e Pensionistas da Saúde	3190.03	7.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB Infantil Magist.	3190.11	27.226,92
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB Infantil Magist.	3190.13	5.317,12
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Infantil Outras	3190.11	10.109,66
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Infantil Outras	3190.13	1.995,35
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Infantil Outras	3190.16	790,78
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Básico	3390.30	9.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Básico	3390.39	2.100,00
Departamento da Educação e Cultura	G. do Ensino profissio.Médio e S	Manu do Ensino Profissio,Médio e S	3390.30	1.5000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil	3190.11	35.527,32
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil	3190.13	9.046,30
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil	3190.16	5.958,64
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil	3390.30	3.800,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Alimentação Escolar	Manu. da alimentação Escolar	3390.30	1.800,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Básico	3390.30	1.000,00

Platina



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Departamento da A. e Meio Ambiente	Gestão Agropecuária e Ambiental	Manu. da Agricultura e Meio Ambie	3390.39	1.000,00
Departamento da A. e Meio Ambiente	Gestão Agropecuária e Ambiental	Manu. das estradas Municipais	3390.30	1.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manutenção da Iluminação Publica	3390.30	2.600,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu. de Praças Parques e Jardins	3390.30	700,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manutenção dos serviços Funerários	3390.39	800,00
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3390.39	58.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Básico	3390.30	25.000,00
Total				RS 276.376,88

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Obras da administração	4490.51	3.000,00
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Modernização Administrativa	4490.52	3.152,91
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3190.13	12.000,00
Departamento Administrativo Financeiro	Operação especial da Administração	PASEP da Administração	3390.47	5.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência ao Idoso	Gestão da Assistência ao Idoso	3390.30	6.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência aos Especiais	Manutenção da Assistên aos Espe	3190.11	1.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência aos Especiais	Manutenção da Assistên aos Espe	3190.13	2.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência aos Especiais	Manutenção da Assistên aos Espe	3390.14	1.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência aos Especiais	Manutenção da Assistên aos Espe	3390.36	1.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência aos Especiais	Manutenção da Assistên aos Espe	3390.39	5.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistên Comunitária	3390.30	1.160,08
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência ao Idoso	Manutenção da Assistên ao Idoso	3390.30	1.160,08
Fundo Munic.Dir.Da Criança e Adolesc	G. da assistênc.da criança e ao Ado	Manu. Da Assis. a criança e ao A	3190.16	1000,00
Fundo Social de Solidariedade	Gestão da Assistência Comunitária	Obras da assistência social	4490.51	5.728,93
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Atenção Bási da Saúde	Obras da Saúde	4490.51	1.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Atenção Bási da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3190.11	15.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Atenção Bási da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3190.13	6.062,87
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Atenção Bási da Saúde	Manu. do progra saúde da familia	3390.36	1.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Atenção Bási da Saúde	Manu. do progra saúde da familia	3390.39	1.000,00
Fundo Municipal de Saúde	G. em Media e Alta Comple. Na S	M. Da Media e alta Complexida	3190.11	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Modernização do FUNDEB	4490.52	4.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB Fundame O.	3390.14	3.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB Fundame O.	3390.30	11.439,83
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB Fundame O.	3390.36	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB Fundame O.	3390.39	5.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB 0a3 anos M.	3190.11	2.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB 0a3 anos M.	3190.13	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB Infantil O.	3350.43	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB Infantil O.	3390.14	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB Infantil O.	3390.36	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB 0a3 anos O.	3390.14	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB 0a3 anos O.	3390.36	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu do FUNDEB Jov e Adu M.	3190.11	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu do FUNDEB Jov e Adu M.	3190.13	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu do FUNDEB Jov e Adu M.	3190.11	1.000,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu do FUNDEB Jov e Adu M.	3190.13	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu do FUNDEB Jov e Adu M.	3190.16	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu do FUNDEB Jov e Adu M.	3390.14	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu do FUNDEB Jov e Adu M.	3390.30	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu do FUNDEB Jov e Adu M.	3390.36	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu do FUNDEB Jov e Adu M.	3390.39	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB especial M.	3190.11	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB especial M.	3190.13	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB espec Outras	3190.11	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB espec Outras	3190.13	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Alimentação Escolar	Manu. da alimentação Escolar	3390.14	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Obras no Ensino Fundamental	4490.51	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Obras no ensi de jovens e adultos	4490.51	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Obras no ensi de especiais	4490.51	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. do transporte de alunos	3190.11	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do ensino básico	3190.16	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	PASEP do Ensino	3390.47	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Operações Especiais do Ensino	Manu do Ensino Profis,Médio e S	3190.11	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	G. do Ensino profissio.Médio e S	Manu do Ensino Profis,Médio e S	3190.13	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	G. do Ensino profissio.Médio e S	Manu do Ensino Profis,Médio e S	3190.16	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	G. do Ensino profissio.Médio e S	Manu do Ensino Profis,Médio e S	3390.14	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	G. do Ensino profissio.Médio e S	Manu do Ensino Profis,Médio e S	3390.36	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	G. do Ensino profissio.Médio e S	Manu do Ensino Profis,Médio e S	3190.11	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. do ensin Infantil 0a3 anos	3190.13	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. do ensin Infantil 0a3 anos	3190.13	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do ensino infantil	3390.36	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. do ensi de jovens e adultos	3190.11	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. do ensi de jovens e adultos	3190.13	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. do ensi de jovens e adultos	3190.16	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. do ensi de jovens e adultos	3390.36	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. do ensi de jovens e adultos	3390.39	2.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do ensino Especial	3350.43	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção da Cultura	3190.11	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Cultura	Manutenção da Cultura	3190.13	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Cultura	Manutenção da Cultura	3190.16	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Cultura	Manutenção da Cultura	3390.14	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Cultura	Manutenção da Cultura	3390.39	2.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Cultura	Manutenção da Cultura	3390.39	2.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão dos Desportos e Lazer	Obras em Lazer e Desportos	4490.51	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão dos Desportos e Lazer	Manutenção dos Desport e Lazer	3190.11	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão dos Desportos e Lazer	Manutenção dos Desport e Lazer	3190.13	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão dos Desportos e Lazer	Manutenção dos Desport e Lazer	3190.16	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão dos Desportos e Lazer	Manutenção dos Desport e Lazer	3390.14	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão dos Desportos e Lazer	Manutenção dos Desport e Lazer	3390.30	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão dos Desportos e Lazer	Manutenção dos Desport e Lazer	3390.36	2.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão dos Desportos e Lazer	Manutenção dos Desport e Lazer	3390.39	6.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão dos Desportos e Lazer	Manutenção dos Desport e Lazer	3390.39	6.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do ensino básico	3390.36	1.000,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do ensino básico	3390.39	9.732,26
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do ensino básico	3390.39	2.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do ensino básico	3390.30	10.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do ensino básico	3390.39	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do ensino básico	3390.39	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do ensino infantil	4490.51	3.000,00
Departamento da A. e Meio Ambiente	Gestão Agropecuária e Ambiental	Obras estradas e pontes	4490.51	1.000,00
Departamento da A. e Meio Ambiente	Gestão Agropecuária e Ambiental	Obras na agricul e meio ambiente	4490.51	1.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu. da Iluminação Publica	3190.11	1.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu. da Iluminação Publica	3190.13	1.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu. da Iluminação Publica	3190.16	1.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu. da Iluminação Publica	3390.14	300,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manuten dos serviços Funerários	3390.36	800,00
Total				RS 193.376,88

Art. 3º. Serão utilizados, recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 02 de setembro de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 02 de setembro de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1409/13 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição/Remanejamento”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, autorizado pela Lei nº. 1080/12 de 28/11/12, em seu artigo 4º, incisos I ao VII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3190.11	28.000,00
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3190.16	3.000,00
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3371.70	14.000,00
Departamento Administrativo Financeiro	Operações Especiais da Administra	PASEP da Administração	3390.47	12.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	3190.11	67.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	3190.13	15.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	3190.16	8.000,00
Fundo Munic.Dir.Da Criança e Adolesc	G. da assistênc.da criança e ao Ado	Manu. Da Assistên. a criança e ao A	3190.11	13.000,00
Fundo Social de Solidariedade	Gestão do Fundo Social de Solida	Manu. Do Fundo Social de Solidari	3190.11	14.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão Básica da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3190.16	36.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em atenção básica da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3390.36	13.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em atenção básica da Saúde	Manu. do Programa Saúde da Famili	3190.11	2.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em atenção básica da Saúde	Manu. do Programa Saúde da Famili	3190.16	1.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Vigilância da Saude	Manu. Da Vigilância Sanitária	3190.11	39.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Vigilância da Saude	Manu. Da Vigilância Sanitária	3190.13	5.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em atenção básica da Saude	Inativos e Pensionistas da Saúde	3190.03	27.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Assistênc Farmacêutica	Manu. da assistência Farmacêutica	3390.30	22.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB Fundamental M	3190.11	48.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB fundamental O.	3190.11	19.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB Infantil Magist.	3190.11	57.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB Infantil Magist	3190.13	11.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Infantil Outras	3190.11	90.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Infantil Outras	3190.13	18.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Infantil Outras	3190.16	8.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB 0a3 Anos O.	3190.11	5.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Alimentação Escolar	Manu. da alimentação Escolar	3390.30	25.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil	3190.11	124.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil	3190.13	28.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil	3190.16	15.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Alimentação Escolar	Manu. da alimentação Escolar	3390.30	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Alimentação Escolar	Manu. da alimentação Escolar	3390.36	6.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Básico	3390.39	9.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil	3390.30	27.000,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil	3390.39	5.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Básico	3390.30	41.000,00
Departamento da A. e Meio Ambiente	Gestão Agropecuária e Ambiental	Manu. da A. e Meio Ambiente	3190.11	15.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu. Dos Serviços Viários	3190.11	40.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu. Dos Serviços Viários	3190.16	11.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu. Dos Serviços Viários	3390.30	29.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manutenção da Limpeza Publica	3190.11	9.000,00
Total				RS 960.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão contáb financeira	Reserva de contingencia	9999.00	127.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB Infantil Magist.	3190.13	20.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Pavimentação e construção de G e S	4490.51	150.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Obras em Sistemas de Drenagem	4490.51	280.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Obras em Praças Parques e Jardins	4490.51	100.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Modernização da gestão urbana	4490.52	90.000,00
Total				RS 767.000,00

Art. 3º. Serão utilizados, recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 27 de setembro de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Platina, em 27 de setembro de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1410/13 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre revalorização dos valores venais de terras rurais, para efeito de apuração de I.T.B.I.”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO que o IPC (FIPE) acumulado dos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2013, foi de 0,34%.

DECRETA:

Art. 1º Os valores venais dos imóveis rurais localizados no município de Platina, para efeito de apuração do ITBI, conforme o artigo 23 da Lei nº. 395, de 25 de janeiro de 1989, terão como base de cálculo os seguintes valores:

- I - para terras de área I..... R\$ 4.599,45
- II - para terras de área II..... R\$ 2.802,05

Parágrafo Único – Os valores apurados acima se referem à área de HECTARES de terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 01 de outubro de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 01 de outubro de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº.1411/13 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A DESINCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DO PATRIMONIO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica o setor de contabilidade autorizado a proceder a desincorporação do patrimônio dos bens móveis abaixo relacionados, considerados inservíveis e irrecuperáveis pela municipalidade, após laudo de avaliação dos membros nomeados através da Portaria nº. 67/13 de 12 de agosto de 2013 e respectivo parecer jurídico:

Placa	Descrição do Item	Aquisição	Valor do item – R\$
167	MOTO SERRA STIHL	08/05/85	1,00
280	FURADEIRA DE 3/8 IMPACTO BOSCH 220WTS	13/02/89	1,00
348	ESCRIVANINHA DE CENTRO C/I LUGAR	01/10/90	1,00
419	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	13/06/91	1,00
443	TORPEDO PARA AMBULANCIA	20/11/91	1,00
444	APARELHO DE PRESSAO WR	20/11/91	1,00
445	ETETO BIC MEDIO	20/11/91	1,00
446	COMPRESSOR NEVONI 4 SAIDAS	20/11/91	1,00
454	MESA AUXILIAR C/ RODIZIO	23/12/91	1,00
472	BALDE DE INOX	14/05/93	1,00
512	VIDEO CASSETE PHILCO VCR 7 - 400 , 4 - CABEÇAS	29/04/94	198,18
573	CIRCULADOR DE AR TURBO - MARCA ARNO 30CM	18/10/94	42,00
658	MESA COM BANCOS	23/02/96	200,00
665	CADEIRA CVALETTI 1012 FIXA	02/04/96	19,50
774	VENTILADOR 220 VTS MARCA BRISA	31/12/97	26,00
782	ELETRO CAUTERIO COMPLETO MOD. TERMO CAUTÉRIO	16/03/98	195,00
783	OTOSCOPIO COMPLETO C/05 ESPECULOS EM	16/03/98	92,73
784	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ANALOGICO	16/03/98	35,20
785	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ANALOGICO	16/03/98	35,20
786	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO PLANOSCOPI	16/03/98	15,10
787	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO DUOSCOPI	16/03/98	15,10
788	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO BIC	20/03/98	15,00
789	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO	20/03/98	34,00
792	ESTOJO 20X10X05 CENT. ESTAMPADO	07/04/98	26,80
793	ESTOJO 20X10X05 CENT. ESTAMPADO	07/04/98	26,80
794	ESTOJO 20X10X05 CENT. ESTAMPADO	07/04/98	26,80

Platina



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

795	ESTOJO 20X10X05 CENT. ESTAMPADO	07/04/98	26,80
796	ESTOJO 20X10X05 CENT. ESTAMPADO	07/04/98	26,80
797	ESTOJO 20X10X05 CENT. ESTAMPADO	07/04/98	26,80
798	ESTOJO 20X10X05 CENT. ESTAMPADO	07/04/98	26,80
817	BEBEDOIRO BEGEL PRESSAO	08/04/98	290,00
860	MAQUINA DE CORTAR PISO	07/06/99	53,90
870	MOTOSERRA STIHL 038 MAGNUM N.342890531	29/10/99	960,00
887	MESA PARA MICRO COMPUTADOR JBN	15/08/96	42,00
913	MESA GIOBEL 1,20 X 0,60M C/2 GAVETAS	09/06/00	84,00
919	MESA 1,00 X 0,60 MARCA MARTINUCCI	09/06/00	49,00
975	BEBEDOIRO	23/02/01	230,00
992	MODULO ESTANTE DE AÇO 0,30 CM	18/05/01	38,00
995	MODULO ESTANTE DE AÇO 0,30 CM	18/05/01	38,00
1011	MICROCOMPUTADOR PENTIUM III - 750, 128 RAM, HD 20 GB	26/07/01	1.200,00
1028	MAQUINA CALCULADORA LOGOS 692	16/01/02	320,00
1029	FURADEIRA IMP. SBE 560 1/2	16/01/02	260,00
1083	CARTEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1085	CARTEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1091	CARTEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1097	CADEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1098	CADEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1107	CADEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1122	CARTEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1131	CARTEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1137	CARTEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1148	CADEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1149	CADEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1156	CADEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1157	CADEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1164	CADEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1165	CADEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1169	CARTEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1173	CARTEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1177	CARTEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1181	CARTEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1183	CARTEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1185	CARTEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1188	CARTEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1190	CARTEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1192	CADEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1194	CADEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1196	CADEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1199	CADEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1200	CADEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1204	CADEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1205	CADEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1213	CADEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1215	CADEIRAS TRAPEZ TB-40/20 E DEMAIS COMPONENTES	13/03/02	31,44
1217	CJTO MESA P/ PROFESSOR FDE TP-116X42 + CAD PELEZINHA FORMICA	13/03/02	99,84
1222	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	01/04/02	95,00
1281	DIVA CLINIC PTO ML	19/12/02	126,00
1283	SUPORTE PAPEL LENÇOL	19/12/02	32,00

Platina



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

1287	ESCADA 02 DEG P BOR ML	19/12/02	34,00
1441	JOGOS ESCOLARES - CARTEIRAS (FORMICAS VERDE)	20/03/04	52,00
1453	JOGOS ESCOLARES - CARTEIRAS (FORMICAS VERDE)	20/03/04	52,00
1464	JOGOS ESCOLARES - CARTEIRAS (FORMICAS VERDE)	20/03/04	52,00
1466	JOGOS ESCOLARES - CADEIRAS (FORMICAS VERDE)	20/03/04	52,00
1470	JOGOS ESCOLARES - CADEIRAS (FORMICAS VERDE)	20/03/04	52,00
1472	JOGOS ESCOLARES - CADEIRAS (FORMICAS VERDE)	20/03/04	52,00
1475	JOGOS ESCOLARES - CADEIRAS (FORMICAS VERDE)	20/03/04	52,00
1478	JOGOS ESCOLARES - CADEIRAS (FORMICAS VERDE)	20/03/04	52,00
1486	JOGOS ESCOLARES - CADEIRAS (FORMICAS VERDE)	20/03/04	52,00
1492	JOGOS ESCOLARES - CADEIRAS (FORMICAS VERDE)	20/03/04	52,00
1493	JOGOS ESCOLARES - CADEIRAS (FORMICAS VERDE)	20/03/04	52,00
1496	JOGOS ESCOLARES - CADEIRAS (FORMICAS VERDE)	20/03/04	52,00
1498	JOGOS ESCOLARES - CADEIRAS (FORMICAS VERDE)	20/03/04	52,00
1503	JOGOS ESCOLARES - CADEIRAS (FORMICAS VERDE)	20/03/04	52,00
1505	JOGOS ESCOLARES - CADEIRAS (FORMICAS VERDE)	20/03/04	52,00
1509	CADEIRAS C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1512	CADEIRAS C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1515	CADEIRAS C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1517	CADEIRAS C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1536	CADEIRAS C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1538	CADEIRAS C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1550	MESA C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1551	MESA C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1554	MESA C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1556	MESA C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1557	MESA C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1558	MESA C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1559	MESA C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1561	MESA C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1562	MESA C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1563	MESA C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1564	MESA C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1567	MESA C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1570	MESA C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1572	MESA C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1575	MESA C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1576	MESA C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1580	MESA C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1581	MESA C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1583	MESA C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1584	MESA C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1585	MESA C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1586	MESA C/ PORTA LIVROS ARAMADO - VERDE	12/04/04	52,00
1589	MESA SECRET. PVC R.50MM 1,25X70X0,74 C/ GAVETEIRO 2 GAV. CHAVE PARA MESA 38X29X36	12/04/04	163,00
1590	ASSENTO ENCOSTO 78 INJETADO VALENCA C/ESTRUTURA 04 PES	12/04/04	51,00
1592	ELETROCARDIOGRAFO ECG12 S	07/05/04	5.600,00
1624	MONITOR COLORIDO 15"	23/02/05	397,00
1628	IMPRESSORA HP DESKJET 3745	18/04/05	230,00
1629	IMPRESSORA HP DESKJET 3745	26/04/05	230,00
1631	DETECTOR FETAL PORTATIL	30/05/05	459,80

Salvo



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

1662	ARMARIO DE ACO 1,98X0,90	28/07/05	325,00
1685	MICROCOMPUTADOR INTEL P.4 2.4GHZ	16/11/05	1.300,00
1726	IMPRESSORA HP DESKJET 3920	03/03/06	300,00
1727	CISCO ROTEADOR 1601 SEMI-NOVO	15/03/06	1.500,00
1731	CJ. CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR	26/04/06	108,00
1737	CJ. CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR	26/04/06	108,00
1738	CJ. CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR	26/04/06	108,00
1744	CJ. CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR	26/04/06	108,00
1773	CARTEIRAS PARA ADULTO	02/08/06	54,00
1781	CARTEIRAS PARA ADULTO	02/08/06	54,00
1782	CARTEIRAS PARA ADULTO	02/08/06	54,00
1788	CARTEIRAS PARA ADULTO	02/08/06	54,00
1792	CARTEIRAS PARA ADULTO	02/08/06	54,00
1793	CARTEIRAS PARA ADULTO	02/08/06	54,00
1796	CARTEIRAS PARA ADULTO	02/08/06	54,00
1798	CARTEIRAS PARA ADULTO	02/08/06	54,00
1805	CADEIRAS PARA ADULTO	02/08/06	54,00
1806	CADEIRAS PARA ADULTO	02/08/06	54,00
1808	CADEIRAS PARA ADULTO	02/08/06	54,00
1809	CADEIRAS PARA ADULTO	02/08/06	54,00
1810	CADEIRAS PARA ADULTO	02/08/06	54,00
1812	CADEIRAS PARA ADULTO	02/08/06	54,00
1816	CADEIRAS PARA ADULTO	02/08/06	54,00
1820	CADEIRAS PARA ADULTO	02/08/06	54,00
1822	CADEIRAS PARA ADULTO	02/08/06	54,00
1823	CADEIRAS PARA ADULTO	02/08/06	54,00
1831	MICROCOMPUTADOR C/PROC.INTEL P.4 . DEMAIS COMPONENTES	10/08/06	1.250,00
1832	MONITOR MARCA SAMSUNG 17" TELA PLANA	10/08/06	450,00
1849	ARQUIVOS DE AÇO PARA PASTAS SUSENSAS	26/08/06	450,00
1852	CADEIRA FIXA RETA COM ESPUMA INJETADA-ASSENTO E ENCOSTO	26/08/06	90,00
1854	CADEIRA FIXA RETA COM ESPUMA INJETADA-ASSENTO E ENCOSTO	26/08/06	90,00
1864	CADEIRA FIXA RETA COM ESPUMA INJETADA-ASSENTO E ENCOSTO	26/08/06	90,00
1865	CADEIRA FIXA RETA COM ESPUMA INJETADA-ASSENTO E ENCOSTO	26/08/06	90,00
1888	MONITOR CARDIACO	26/08/06	5.940,00
1897	BALANÇA ANTROPOMETRICA USO ADULTO	26/08/06	1.300,00
1902	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	26/08/06	1.110,00
1903	CARRO PARA CURATIVO C/ BALDE E BACIA	26/08/06	940,00
1905	MESA GINECOLOGICA	26/08/06	1.720,00
1913	ESTUFA AGRICOLA COMPLETA	01/09/06	9.771,16
1915	ESTANTE COM 09 PRATELEIRAS	12/09/06	255,00
1918	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM D 2.8 GHZ 2 MB CACHE 775, 512 MB DE MEM. RAM DDR 400 KINGSTON, HD 80.0 GB SAMSUNG 7.200 RPM	03/10/06	1.855,00
1939	ESCADA DE ALUMINIO 05 DEGRAUS 1,11 MTS	05/02/07	94,00
1966	MONITOR LCD 15"	01/03/07	652,00
1972	CONJ. DO PROFESSOR MESA COM CADEIRA	07/03/07	100,00
1973	CONJ. DO PROFESSOR MESA COM CADEIRA	07/03/07	100,00
1976	CONJ. CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

1981	CONJ. CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
1986	CONJ. CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
1988	CONJ. CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
1994	CONJ. CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
1998	CONJ. CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2001	CONJ. CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2003	CONJ. CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2005	CONJ. CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2006	CONJ. CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2010	CONJ. CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2011	CONJ. CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2015	CONJ. CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2019	CONJ. CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2027	CONJ. CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2028	CONJ. CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2033	CONJ. CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2037	CONJUNTO DE CARTEIRAS COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2048	CONJUNTO DE CARTEIRAS COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2051	CONJUNTO DE CARTEIRAS COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2053	CONJUNTO DE CARTEIRAS COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2057	CONJUNTO DE CARTEIRAS COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2058	CONJUNTO DE CARTEIRAS COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2064	CONJUNTO DE CARTEIRAS COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2068	CONJUNTO DE CARTEIRAS COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2081	CONJUNTO DE CARTEIRAS COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2082	CONJUNTO DE CARTEIRAS COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2083	CONJUNTO DE CARTEIRAS COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2086	CONJUNTO DE CARTEIRAS COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2091	CONJUNTO DE CARTEIRAS COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2093	CONJUNTO DE CARTEIRAS COM CADEIRA ESCOLAR	07/03/07	53,50
2121	MONITOR 17"	22/06/07	361,00
2125	MONITOR 15"	07/07/07	320,00
2127	MICROCOMPUTADOR 80GB HDD POS-AT E COMPONENTES	07/07/07	1.000,00
2129	MICROCOMPUTADOR 80GB HDD POS-AT E DEMAIS COMPONENTES	07/07/07	1.000,00
2130	MONITOR LCD 15"	07/07/07	169,03
2142	SERVIDOR AW-SERVER-MOD SHIRYU P.4 3,06	28/12/07	3.840,00
2143	BRIDGE TSUNAMI M.P.N/BSU-SERVER	28/12/07	1.840,00
2144	BRIDGE TSUNAMI M.P11/SU - CLIENT	28/12/07	1.260,00
2162	VENTILADOR OSCILANTE - COLUNA 40CM	24/01/08	105,00
2190	MONITOR LG 15" LCD MPR2 BLACK	09/06/08	513,64
2240	VENTILADOR OSCIL DE PAREDE	05/03/09	131,00
2242	VENTILADOR OSCIL DE PAREDE	12/03/09	135,00
2251	01 CASINHA BRINQUEDOLANDIA COM 15 ATIVIDADES	11/05/09	3.950,00
2252	01 CARROCEL DE 06 E 08 LUGARES	11/05/09	952,00
2256	01 ESTOFAMENTO CROMA SF AZUL CLARO 74	24/07/09	590,00
2307	01 VENTILADOR OSCIL TIPO: PAREDE 60CM. COR PRETO	10/11/09	130,00
2331	CADEIRA FIXA MOD; F-807	03/02/10	80,00
2334	CADEIRA FIXA MOD; F-807	03/02/10	80,00
2337	CADEIRA GIRATÓRIA MOD-807	03/02/10	130,00
2428	IMPRESSORA LASER HP 1102W	10/02/11	500,00
2502	NOBREAK SMS NETSTATION 600VA (CARTAO DE PONTO)	15/06/11	280,00
2519	ACESS POINT - KODAMA AH 344HU 1 SLOT	29/07/11	2.967,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

2520	ACCESS POINT - KODAMA AH 344HU 1 SLOT	29/07/11	2.967,00
2605	NOBREAK STATION 800VA BI S/115	01/11/11	385,00
2657	ACCESS POINT KODAMA AH 211	30/12/11	3.264,33
2658	ACCESS POINT KODAMA AH 211	30/12/11	3.264,33
2659	ANTENA SETORIAL 2,4 GHZ 1,5 DBI	30/12/11	673,07
2660	ANTENA SETORIAL 2,4 GHZ 1,5 DBI	30/12/11	673,07
2662	ANTENA SETORIAL 2,4 GHZ 1,5 DBI	30/12/11	673,07
2663	ANTENA SETORIAL 2,4 GHZ 1,5 DBI	30/12/11	673,07
2664	ANTENA SETORIAL 2,4 GHZ 1,5 DBI	30/12/11	673,07
2665	LINGHTING PROTECTOR	30/12/11	173,06
2666	LINGHTING PROTECTOR	30/12/11	173,06
2667	LINGHTING PROTECTOR	30/12/11	173,06
2668	LINGHTING PROTECTOR	30/12/11	173,06
2669	LINGHTING PROTECTOR	30/12/11	173,06
2670	LINGHTING PROTECTOR	30/12/11	173,06
TOTAL GERAL			RS 82.897,93

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 10 de outubro de 2013.

Manoel Possidonio

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina em 10 de outubro de 2013.

Talita de Lima Spornraft

Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1411-A/13 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição/Remanejamento”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, autorizado pela Lei nº. 1080/12 de 28/11/12, em seu artigo 4º, incisos I ao VII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3390.36	3.000,00
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3390.39	6.250,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência ao Idoso	Manu. da Assistência ao Idoso	3390.36	2.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência aos Especiais	Manu. da Assistência aos Especiais	3350.43	1.800,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	3350.43	10.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência ao Idoso	Manu. da Assistência ao Idoso	3390.30	4.200,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência ao Idoso	Manu. da Assistência ao Idoso	3390.39	50,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	3390.36	1.000,00
Fundo Social de Solidariedade	Gestão do Fundo Social de Solida	Manu. Do Fundo Social de Solidari	3390.39	3.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em atenção básica da Saúde	Manu. da Atenção Básica	3390.30	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Básico	3390.39	2.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Alimentação Escolar	Manu. da alimentação Escolar	3390.30	10.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Alimentação Escolar	Manu. da alimentação Escolar	3390.30	10.000,00
Departamento da A. e Meio Ambiente	Gestão Agropecuária e Ambiental	Manu. da A. e Meio Ambiente	3390.39	2.000,00
Departamento da A. e Meio Ambiente	Gestão Agropecuária e Ambiental	Manu. das estradas Municipais	3390.30	1.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu. de Praças Parques e Jardins	3390.39	3.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manutenção dos serviços Funerários	3390.39	1.000,00
Total				RS 61.300,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Departamento Administrati Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3190.11	4.300,00
Departamento Administrati Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3190.16	1.650,00
Departamento Administrati Financeiro	Operações Especi da Adminis	Pagamentos de Precatórios	4490.91	2.700,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência ao Idoso	Manu. da Assistência ao Idoso	3350.43	2.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência ao Idoso	Manu. da Assistência ao Idoso	3390.30	200,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência ao Idoso	Manu. da Assistência ao Idoso	3390.32	1000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência ao Idoso	Manu. da Assistência ao Idoso	3390.39	5.000,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistê aos Especiais	Manu. da Assistê aos Especiais	3390.32	1.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistê aos Especiais	Manu. da Assistê aos Especiais	3390.39	1.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistên Comunitári	Manu. da Assistên Comunitária	3390.36	1.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistên Comunitári	Manu. da Assistên Comunitária	3390.39	4.800,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência ao Idoso	Manu. da Assistência ao Idoso	3390.36	1.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência ao Idoso	Manu. da Assistência ao Idoso	3390.30	1.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistên Comunitári	Manu. da Assistên Comunitária	3390.30	1.000,00
Fundo Social de Solidariedade	Gestão do Fundo Social de Soli	Manu. Do Fundo Social de Solida	3390.32	3.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em aten básica da Saúde	Manu. da Atenção Básica	3390.30	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Obras no ensino de jovens e adult	3390.39	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Básico	3390.30	20.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Básico	3390.39	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Obras Ensino Infantil	4490.51	1.000,00
Departamento da A. e Meio Ambiente	Gestão Agropecuá e Ambiental	Manu. das estradas Municipais	3190.16	1.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manutenção da Ilumina Pública	3390.36	1.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu. de Praças Parque e Jardins	3390.14	1.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu. de Praças Parque e Jardins	3390.36	1.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manuten dos serviços Funerários	3390.14	1.000,00
Total				RS 61.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 10 de outubro de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 10 de outubro de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1412/13 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

“CONSIDERANDO o “Dia do Funcionário Público, comemorado em 28 de outubro”.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no **dia 28 de outubro de 2013 (segunda-feira)**, por ocasião do Dia do Funcionário Público, comemorado em 28 de outubro.

Art. 2º. Os Funcionários Públicos Municipais deverão retornar as atividades normais em 29 de outubro de 2013.

Art. 3º Ficam mantidos para estes dias os serviços considerados essenciais.

§ 1º Os serviços de coleta de lixo e varrições de ruas nas vias centrais serão executados conforme determinado em escala prévia;

§ 2º O atendimento no Centro de Saúde e os serviços de ambulância serão mantidos, conforme determinado em escala de plantões, utilizando para tanto os funcionários do setor.

Art. 4º Em havendo necessidade no período acima indicado, o Prefeito Municipal convocará os respectivos funcionários para a devida prestação dos serviços.

Art. 5º As horas deverão ser compensadas oportunamente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 23 de outubro de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 23 de outubro de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1413/13 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

“CONSIDERANDO o “Dia de Todos os Santos, comemorado em 01 de novembro”.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no **dia 01 de novembro de 2013 (sexta-feira)**, por ocasião do Dia de Todos os Santos, comemorado em 01 de novembro de 2013.

Art. 2º. Os Funcionários Públicos Municipais deverão retornar as atividades normais em 04 de novembro de 2013.

Art. 3º Ficam mantidos para estes dias os serviços considerados essenciais.

§ 1º Os serviços de coleta de lixo e varrições de ruas nas vias centrais serão executados conforme determinado em escala prévia;

§ 2º O atendimento no Centro de Saúde e os serviços de ambulância serão mantidos, conforme determinado em escala de plantões, utilizando para tanto os funcionários do setor.

Art. 4º Em havendo necessidade no período acima indicado, o Prefeito Municipal convocará os respectivos funcionários para a devida prestação dos serviços.

Art. 5º As horas deverão ser compensadas oportunamente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 31 de outubro de 2013.



Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 31 de outubro de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1414/13 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição/Remanejamento”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, autorizado pela Lei nº. 1080/12 de 28/11/12, em seu artigo 4º, incisos I ao VII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 141.842,00 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais.) para as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Camara Municipal	Ação do Processo Legislativo	Modernização da Camara Municipal	4490.52	25.000,00
Camara Municipal	Ação do Processo Legislativo	Manutenção do Legislativo	3390.30	4.000,00
Camara Municipal	Ação do Processo Legislativo	Manutenção do Legislativo	3390.39	8.000,00
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3190.13	800,00
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3390.14	200,00
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3390.30	2,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência ao Idoso	Manutenção da Assistência ao Idoso	3390.36	600,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	3390.14	800,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	4490.52	1.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	3390.36	700,00
Fundo Social de Solidariedade	Gestão do Fundo Social de Solida	Manu. Do Fundo Social de Solidari	3390.30	2.000,00
Fundo Social de Solidariedade	Gestão do Fundo Social de Solida	Manu. Do Fundo Social de Solidari	3390.39	2.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Atenção Bási da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3390.39	3.400,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Media e Alta Comple na Sai	Manutenção da Media e Alta Complexi	3390.30	2.800,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Atenção Bási da Saúde	Manutenção da Atenção Básica	3390.30	5.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Assistên Farmaceutica	Manuten da Assistên Farmaceutica	3390.30	2.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Vigilância em Saude	Moder da Vigilância em Saúde	4490.52	1.500,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Vigilância da Saúde	Manu. Da Vigilância Sanitária	3390.39	500,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Fundam Outras	3390.39	24.300,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Infantil Outras.	3390.30	5.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Infantil Outras.	3390.39	20,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Modernização do Ensino	4490.52	1.100,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Básico	3390.30	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Básico	3390.39	7.100,00
Departamento da Educação e Cultura	G. do Ensino profissio.Médio e S	Manu do Ensino Profissio,Médio e S	3390.39	1.420,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Cultura	Manutenção da Cultura	3390.30	600,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão dos Desportos e Lazer	Manu dos Desportos e Lazer	3390.30	1.300,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Alimentação Escolar	Manu. da alimentação Escolar	3390.30	1.000,00
Departamento da A. e Meio Ambiente	Gestão Agropecuária e Ambiental	Manu. da Agricultura e Meio Ambie	3390.30	500,00
Departamento da A. e Meio Ambiente	Gestão Agropecuária e Ambiental	Manu. das estradas Municipais	3390.30	2.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu.Dos Serviços Viários	3390.14	3.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu.Dos Serviços Viários	3390.30	8.500,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu.Dos Serviços Viários	3390.39	8.200,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu. da Gestão Urbana	4490.52	1.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu. da Iluminação Publica	3390.30	2.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manutenção da Iluminação Publica	3390.30	6.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manutenção da Iluminação Publica	3390.36	7.500,00
Total				RS 141.842,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categori a	VALOR
Camara Municipal	Ação do Processo Legislativo	Manutenção do Legislativo	3190.11	29.000,00
Camara Municipal	Ação do Processo Legislativo	Manutenção do Legislativo	3190.13	7.000,00
Camara Municipal	Operações Especia do Legisla	Inativos e Pensio da Camar Muni	3190.03	1.000,00
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Modernização Administrativa	4490.52	202,00
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3390.39	800,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistênci ao Idoso	Manutenção da Assistên ao Idoso	3390.14	300,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistênci ao Idoso	Manutenção da Assistên ao Idoso	3390.30	300,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistên Comunitá	Manu. da Assistênc Comunitária	3390.30	500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistên Comunitá	Manu. da Assistênc Comunitária	3390.39	700,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistênc ao Idoso	Manutenção da Assistên ao Idoso	3390.39	300,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistên Comunitá	Manu. da Assistên Comunitária	3390.39	1.000,00
Fundo Social de Solidariedade	Gestão do Fundo Soc de Soli	Manu. Do Fundo Social de Solid	3390.32	2.000,00
Fundo Social de Solidariedade	Gestão do Fundo Soc de Soli	Manu. Do Fundo Social de Solid	3390.39	2.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Ate Bási da Saúd	Manutenção da Atenção Básica	3390.32	1.100,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Aten Bási da Saú	Manutenção da Atenção Básica	3390.36	4.000,00
Fundo Municipal de Saúde	G em Me e Alta Compl. na S	M. Da Media e alta Complexida	3190.13	1.000,00
Fundo Municipal de Saúde	G em Me e Alta Compl na S	M. Da Media e alta Complexida	3190.16	1.000,00
Fundo Municipal de Saúde	G em Me e Alta Comple na S	M. Da Media e alta Complexida	3390.14	500,00
Fundo Municipal de Saúde	G em Medi e Alta Comp na S	M. Da Media e alta Complexida	3390.36	1.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Assistên Farmace	Manuten da Assist Farmaceutica	3390.30	2.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Vigilâne da Saude	Manu. Da Vigilância Sanitária	3190.16	1.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Vigilâne da Saúde	Manu. Da Vigilância Sanitária	3390.39	1.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Vigilâne da Saúde	Manu. Da Vigilância Sanitária	3390.39	1.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Aten Bási da Saú	Manutenção da Atenção Básica	3390.30	600,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Vigilâne da Saude	Manu. Da Vigilância Sanitária	3390.36	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básic e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Modernização do FUNDEB	4490.52	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básic e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Fun Outras	3390.30	20.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básic e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Modernização do FUNDEB	4490.52	1.610,00
Fundo Man.Des.Ed.Básic e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB Infan Outras	3190.11	5.360,00
Fundo Man.Des.Ed.Básic e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB Infan Outras	3390.39	370,00
Fundo Man.Des.Ed.Básic e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB 0 a 3 anos O	3390.30	90,00
Fundo Man.Des.Ed.Básic e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB 0 a 3 anos O	3390.36	180,00
Fundo Man.Des.Ed.Básic e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB 0 a 3 a Outr	3390.39	190,00
Fundo Man.Des.Ed.Básic e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB espec Outras	3190.16	500,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Alimenta Escolar	Manu. da alimentação Escolar	3390.30	4.300,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Básico	3390.36	300,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Departamento da Educação e Cultura	G. do Ensi profissi Médio e S	Manu do Ensin Profis. Médio e S	3390.39	350.00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Infantil	3390.30	2.530.00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Infantil	3390.39	20.00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Cultura	Manutenção da Cultura	3390.36	600.00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Cultura	Manutenção da Cultura	3390.39	20.00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Básico	3390.30	2.100.00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Básico	3390.39	2.700.00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Básico	3390.30	600.00
Departamento da A. e Meio Ambiente	Gestão Agropec e Ambiental	Manu. da Agricult e Meio Ambie	3390.36	500.00
Departamento da A. e Meio Ambiente	Gestão Agropec e Ambiental	Manu. das estradas Municipais	3190.13	1.000.00
Departamento da A. e Meio Ambiente	Gestão Agropec e Ambiental	Manu. das estradas Municipais	3390.36	1.000.00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu. Dos Serviços Viários	3390.36	1.000.00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Obras de Ampli da Rede Elétrica	4490.51	1.000.00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Obras em Praças Parqu e JArDins	3190.16	1.000.00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Modernização da Gestão Urbana	4490.52	6.000.00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manutenção da Limpeza Pública	3390.36	1.000.00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manutenção da Iluminaç Pública	3390.39	22.200.00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manutenção da Iluminaç Pública	3390.39	4.000.00
Total				RS 141.842,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 04 de novembro de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 04 de novembro de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1415/13 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição/Remanejamento”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, autorizado pela Lei nº. 1080/12 de 28/11/12, em seu artigo 4º, incisos I ao VII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em atenção básica da Saúde	Modernização da Saúde	4490.52	67.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Infantil Outras	3390.30	5.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB 0a3 Anos O.	4490.52	10.000,00
Total				RS 82.000,00

Art. 2º. Serão utilizados, recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 04 de novembro de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Platina, em 04 de novembro de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO N°. 1416/13 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição/Remanejamento”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, autorizado pela Lei n°. 1080/12 de 28/11/12, em seu artigo 4°, incisos I ao VII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3390.39	30.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Modernização do FUNDEB	4490.52	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Infantil Outras	3390.30	5.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil 0 a 3 anos	3390.30	20.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil 0 a 3 anos	4490.52	10.000,00
Total				RS 66.000,00

Art. 2º. Serão utilizados, recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal n°. 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 04 de novembro de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 04 de novembro de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1417/13 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DO IPTU E TAXAS”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a defasagem econômico-financeira motivada pela inflação anual;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de garantir aos cofres públicos a atualização dos valores cobrados;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de incrementar a arrecadação municipal, melhorando o atendimento à população;

CONSIDERANDO, além disso, o índice apurado através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE) de 2013, referente ao período de Novembro/2012 até Outubro de 2013, que atingiu o percentual de 5,58 %;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados para o exercício de 2014 os valores venais do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), inclusive as respectivas taxas de emolumentos, constantes das Tabelas I e II da Lei nº. 820 de 11 de Dezembro de 2001, em 5,58 % (cinco vírgula cinquenta e oito por cento).

Art. 2º A atualização de que trata o artigo 1º deste Decreto fica estendida a Taxa de Limpeza e Remoção de Lixo.

Art. 3º A taxa de emolumento será de R\$ 2,00 (dois reais) por parcela.

Art. 4º A forma de parcelamento do IPTU e Taxa de Limpeza e Remoção de Lixo obedecerá ao seguinte critério:

Salto



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

- De R\$ 0,01 a R\$ 20,00.....(01) uma parcela;
 De R\$ 20,01 a R\$ 30,00.....(02) duas parcelas;
 De R\$ 30,01 a R\$ 40,00.....(03) três parcelas;
 De R\$ 40,01 a R\$ 50,00.....(04) quatro parcelas;
 De R\$ 50,01 a R\$ 60,00.....(05) cinco parcelas;
 De R\$ 60,01 a R\$ 70,00.....(06) seis parcelas;
 A partir de R\$ 70,01(07) sete parcelas.

Art. 5º Os vencimentos do IPTU, ISSQN, Taxa de Licença Comercial e Taxa de Limpeza e Remoção de Lixo obedecerão as seguintes datas: **17/03/2014, 15/04/2014, 15/05/2014, 16/06/2014, 15/07/2014, 15/08/2014 e 15/09/2014.**

Art. 6º Para pagamento integral à vista do IPTU, haverá um desconto de 10% (dez por cento), conforme o § único do artigo 29, seção V, da Lei Complementar nº. 92/07 de 13 de dezembro de 2007.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 12 de novembro de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 12 de novembro de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1418/13 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre Transferência do Dia do Feriado Municipal da Consciência Negra no município e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

“CONSIDERANDO o Feriado Municipal do “Dia da Consciência Negra”, comemorado em 20 de novembro.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a transferência para o dia *22 de novembro de 2013* o feriado do “Dia da Consciência Negra” no município de Platina, comemorado em 20 de novembro de 2013.

Art. 2º. Os Funcionários Públicos Municipais deverão retornar as atividades normais em 25 de novembro de 2013.

Art. 3º Ficam mantidos para estes dias os serviços considerados essenciais.

§ 1º Os serviços de coleta de lixo e varrições de ruas nas vias centrais serão executados conforme determinado em escala prévia;

§ 2º O atendimento no Centro de Saúde e os serviços de ambulância serão mantidos, conforme determinado em escala de plantões, utilizando para tanto os funcionários do setor.

Art. 4º Em havendo necessidade no período acima indicado, o Prefeito Municipal convocará os respectivos funcionários para a devida prestação dos serviços.

Art. 5º As horas deverão ser compensadas oportunamente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de novembro de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 18 de novembro de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1419/13 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição/Remanejamento”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, autorizado pela Lei nº. 1080/12 de 28/11/12, em seu artigo 4º, incisos I ao VII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3390.39	30.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. Do Ensino Infantil 0 a 3 anos	3350.43	25.000,00
Total				RS 55.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assist Comuni	Obras da Assistência Social	4490.51	20.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Pavimentação e construção de G e S	4490.51	30.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manutenção da Iluminação	3390.39	5.000,00
Total				RS 55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 29 de novembro de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 29 de novembro de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1420/13 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição/Remanejamento”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, autorizado pela Lei nº. 1080/12 de 28/11/12, em seu artigo 4º, incisos I ao VII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	Gestão Básica da Saúde	Obras da Saúde	4490.51	120.000,00
Total				RS 120.000,00

Art. 2º. Serão utilizados, recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 29 de novembro de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 29 de novembro de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1421/13 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição/Remanejamento”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, autorizado pela Lei nº. 1080/12 de 28/11/12, em seu artigo 4º, incisos I ao VII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 141.842,00 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais.) para as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3190.11	4.502,14
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3190.13	11.644,15
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3190.16	1.284,81
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3390.14	72,00
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3390.30	300,00
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3390.39	3.000,00
Departamento Administrativo Financeiro	Operações Especiais da Administra	PASEP da Administração	3390.47	3.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência ao Idoso	Gestão da Assistência ao Idoso	3390.36	1.150,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	3190.11	8.107,59
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	3190.13	2.720,23
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	3350.43	25,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	3390.39	2.400,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistência Comunitária	Manu. da Assistência Comunitária	3390.30	2.200,00
Fundo Munic.Dir.Da Criança e Adolesec	G. da assistênc.da criança e ao Ado	Manu. Da Assistên. a criança e ao A	3190.11	1.581,50
Fundo Munic.Dir.Da Criança e Adolesec	G. da assistênc.da criança e ao Ado	Manu. Da Assistên. a criança e ao A	3190.13	734,12
Fundo Munic.Dir.Da Criança e Adolesec	G. da assistênc.da criança e ao Ado	Manu. Da Assistên. a criança e ao A	3390.39	600,00
Fundo Social de Solidariedade	Gestão do Fundo Social de Solida	Manu. Do Fundo Social de Solidari	3190.13	183,41
Fundo Social de Solidariedade	Gestão do Fundo Social de Solida	Manu. Do Fundo Social de Solidari	3390.39	1.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Aten Bási da Saú	Manutenção da Atenção Básica	3190.11	42.155,86
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Aten Bási da Saú	Manutenção da Atenção Básica	3190.13	10.057,71
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Aten Bási da Saú	Manutenção da Atenção Básica	3390.39	5.700,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Aten Bási da Saú	Manutenção da Atenção Básica	3390.39	6.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em atenção básica da Saúde	Manu. do Programa Saúde da Famili	3190.11	1.768,34
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em atenção básica da Saúde	Manu. do Programa Saúde da Famili	3190.13	370,90
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em atenção básica da Saúde	Manu. do Programa Saúde da Famili	3190.16	205,31
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em atenção básica da Saúde	Manu. do Programa Saúde da Famili	3390.14	400,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Assistênc Farmacêutica	Manu. da assistência Farmacêutica	3390.30	500,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Vigilância da Saude	Manu. Da Vigilância Sanitária	3190.13	777,60
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em atenção básica da Saude	Inativos e Pensionistas da Saúde	3190.03	3.432,87
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Assistênc Farmacêutica	Manu. da assistência Farmacêutica	3390.30	2.300,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Assistênc Farmacêutica	Manu. da assistência Farmacêutica	3390.30	1.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB Fundamental M	3190.11	40.991,30
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB Fundamental M	3190.13	2.115,76



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB fundamental O.	3390.30	5.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB Infantil Magist.	3190.11	21.949,28
Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB Infantil Magist.	3190.13	4.525,97
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Alimenta Escolar	Manutenção da alimentação Escolar	3190.11	532,81
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Alimenta Escolar	Manutenção da alimentação Escolar	3390.36	400,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Básico	3390.39	1.250,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Básico	3390.39	8.700,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Infantil	3190.11	18.617,45
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Infantil	3190.13	7.797,97
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Infantil	3190.16	2.479,70
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Infantil	3390.30	24.500,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Infantil	3390.39	10.452,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Infantil	3390.39	6.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Infantil	3390.39	3.300,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Cultura	Manutenção da Cultura	3390.39	330,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão dos Desportos e Lazer	Manutenção dos Desport e Lazer	3390.39	330,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Alimentação Escolar	Manutenção da alimentação Escolar	3390.30	5.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Básico	3390.39	450,00
Departamento da A.e Meio Ambiente	Gestão Agropecuária e Ambiental	Modernização da Agricultura	4690.71	1.000,00
Departamento da A.e Meio Ambiente	Gestão Agropec e Ambiental	Manu. da Agricult e Meio Ambie	3190.11	2.798,03
Departamento da A.e Meio Ambiente	Gestão Agropec e Ambiental	Manu. da Agricult e Meio Ambie	3190.13	740,23
Departamento da A.e Meio Ambiente	Gestão Agropec e Ambiental	Manu. da Agricult e Meio Ambie	3390.39	1.400,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu.Dos Serviços Viários	3190.11	40.003,83
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu.Dos Serviços Viários	3190.13	4.109,85
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu.Dos Serviços Viários	3390.30	1.600,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu.Dos Serviços Viários	3390.39	2.200,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Obras em Praças Parques e Jardins	3190.16	493,44
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Obras em Praças Parques e Jardins	3390.30	350,00
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3371.70	3.300,00
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3390.39	3.000,00
Departamento Administrativo Financeiro	Operações Especiais da Administra	PASEP da Administração	3390.47	11.710,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Assistênc Farmacêutica	Manu. da assistência Farmacêutica	3390.30	31.000,00
Total				RS 387.271,16

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3390.14	300,00
Departamento Administrativo Financeiro	Gestão Administrativa	Manutenção da Administração	3390.39	8.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistênci ao Idoso	Manutenção da Assistên ao Idoso	3390.30	3.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistên Comunitá	Manu. da Assistência Comunitária	3390.30	4.150,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistên Comunitá	Manu. da Assistência Comunitária	3390.39	140,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistên Comunitá	Manu. da Assistência Comunitária	3390.30	9.312,82
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistên Comunitá	Manu. da Assistência Comunitária	3350.43	2.915,62
Fundo Munic.Dir.Da Criança e Adolesc	G. da Assis.da criança e ao A	Manu. Da Assistên. a criança e ao A	4490.52	1.183,41
Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão da Assistên Comunitá	Modernização da Assistência Social	4490.52	1.183,41
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Aten Bási da Saú	Manutenção da Atenção Básica	3190.16	10.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Aten Bási da Saú	Manutenção da Atenção Básica	3390.32	3.500,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Aten Bási da Saú	Manutenção da Atenção Básica	3390.36	4.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em aten bási da Saúde	Manu. do Programa Saúde da Famili	3390.39	1.400,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em aten bási da Saúde	Manu. do Programa Saúde da Famili	3390.39	1.400,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Assistên Farmacê	Manu. da assistência Farmacêutica	3390.39	1.000,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Vigilân da Saude	Obras da Vigilância Sanitária	4490.51	1.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Vigilân da Saude	Manu. Da Vigilância Sanitária	3190.11	7.900,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Vigilân da Saude	Manu. Da Vigilância Sanitária	3390.30	500,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Vigilân da Saude	Manu. Da Vigilância Sanitária	3390.36	800,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em aten básí da Saude	Inativos e Pensionistas da Saúde	3190.03	5.600,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Aten Básí da Saú	Manutenção da Atenção Básica	3390.30	500,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Aten Básí da Saú	Manutenção da Atenção Básica	3390.39	2.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Aten Básí da Saú	Manutenção da Atenção Básica	3390.39	3.500,00
Fundo Municipal de Saúde	Gestão em aten básí da Saúde	Manu. do Programa Saúde da Famili	3390.39	9.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básic e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Fun Outras	3190.11	20.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básic e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Fun Outras	3190.13	8.000,00
Fundo Man.Des.Ed.Básic e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. Do FUNDEB Fun Outras	3390.30	7.500,00
Fundo Man.Des.Ed.Básic e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Modernização do FUNDEB	4490.52	16.500,00
Fundo Man.Des.Ed.Básic e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB Infan Outras	3190.11	41.410,28
Fundo Man.Des.Ed.Básic e Val.Prof.Edu	Gestão FUNDEB	Manu. do FUNDEB Infan Outras	3390.30	5.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Alimenta Escolar	Manutenção da alimentação Escolar	3390.30	8.600,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Alimenta Escolar	Manutenção da alimentação Escolar	3390.39	500,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Básico	3190.13	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Básico	3390.39	4.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Obras Ensino Infantil	4490.51	250,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. do Ensino Infantil 0 a 3 anos	3350.43	9.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Infantil	3390.39	1.000,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Obras no ensino de jovens e adultos	3390.39	50,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Cultura	Manutenção da Cultura	3390.39	280,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Alimenta Escolar	Manutenção da alimentação Escolar	3390.30	2,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Básico	3390.30	6.300,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Básico	3390.39	200,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão da Alimenta Escolar	Manutenção da alimentação Escolar	3390.30	200,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Básico	3390.30	3.400,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manutenção do Ensino Básico	3390.30	14.850,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. do Ensino Infantil 0 a 3 anos	3390.30	2.200,00
Departamento da Educação e Cultura	Gestão do Ensino Básico	Manu. do Ensino Infantil 0 a 3 anos	3390.36	14.150,00
Departamento da A..e Meio Ambiente	Gestão Agropecuár e Ambien	Modernização da Agricultura	3290.21	1.005,00
Departamento da A..e Meio Ambiente	Gestão Agropecuár e Ambien	Modernização da Agricultura	3390.36	938,26
Departamento da A..e Meio Ambiente	Gestão Agropec e Ambiental	Manu. da Agricult e Meio Ambie	3190.16	2.000,00
Departamento da A..e Meio Ambiente	Gestão Agropecuá e Ambient	Manu. das estradas Municipais	3190.01	1.000,00
Departamento da A..e Meio Ambiente	Gestão Agropecuá e Ambient	Manu. das estradas Municipais	3190.11	1.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Pavimentação e construção de G e S	4490.51	30.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu. Dos Serviços Viários	3190.16	3.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu. Dos Serviços Viários	3390.14	500,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu. Dos Serviços Viários	3390.39	2.800,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manutenção da Limpeza Publica	3190.11	9.000,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manutenção da Limpeza Publica	3190.13	5.557,12
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manutenção da Limpeza Publica	3190.16	3.498,06
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manutenção da Iluminação Publica	3390.14	700,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manutenção da Iluminação Publica	3390.39	2.200,00
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu. de Praças Parques e Jardins	3190.11	23.968,59
Departamento de Obras e Serviços	Gestão Urbana	Manu. de Praças Parques e Jardins	3190.13	7.000,00
Total				R\$ 338.261,16

Art. 3º. Serão utilizados, recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 49.010,00 (quarenta e nove mil e dez reais), que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 02 de dezembro de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 02 de dezembro de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1422/13 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO (RECESSO) NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as festividades de Natal e Ano Novo;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no período de 23 de dezembro de 2013 (segunda-feira) a 03 de janeiro de 2014 (sexta-feira).

Art. 2º. Os Funcionários deverão retornar as atividades normais em 06 de janeiro de 2014.

Art. 3º Ficam mantidos para estes dias os serviços considerados essenciais.

§ 1º Os serviços de coleta de lixo e varrições de ruas nas vias centrais serão executados conforme determinado em escala prévia;

§ 2º O atendimento no Centro de Saúde e os serviços de ambulância serão mantidos, conforme determinado em escala de plantões, utilizando para tanto os funcionários do setor.

Art. 4º Em havendo necessidade no período acima indicado, o Prefeito Municipal convocará os respectivos funcionários para a devida prestação do serviço.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de dezembro de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 18 de dezembro de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1423/13 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, autorizado pela Lei nº. 1080/12 de 28/11/12, em seu artigo 4º, incisos I ao VII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	Categoria	VALOR
Departamento da Agricu.e Meio Ambiente	Gestão Agropecuária e Ambiental	Modernização da Agricultura	4490.52	195.000,00
Total				R\$ 195.000,00

Art. 3º. Para atendimento da Suplementação acima serão utilizados, recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de dezembro de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 18 de dezembro de 2013.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Livro, com 076 (setenta e seis) folhas numeradas tipograficamente (excetuando-se esta e a utilizada na elaboração do Termo de Abertura), serviu para o registro de "DECRETOS" da Prefeitura Municipal de Platina durante o Exercício de 2013.

Prefeitura Municipal de Platina, 31 de dezembro de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal